



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0003/2022  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 0003/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**1. PREÂMBULO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 0004/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, tipo **“MENOR PREÇO POR “ITEM”**, para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **07h30min do dia 26 de janeiro de 2022** na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº. 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

1.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.3. O Pregão será conduzido pela servidora **Erica Campos Gobo**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme decreto 004/2021.

1.3.1. Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item 1.3, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Tatiane Barbosa Machado**, conforme § único do artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 004/2021.

1.4. Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

3.2. A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irremediavelmente os seus termos.

3.3. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é condição de credenciamento nessa condição à apresentação da **Certidão da Junta Comercial**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC 123/2006.

**3.4. A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS QUE ESTEJAM NA CONDIÇÃO DE ME E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 147/14, E COM SEDE NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL).**

**3.4.1. NÃO COMPARECENDO EMPRESAS QUE ESTEJAM NA CONDIÇÃO DE ME E EPP OU COM SEDE NAS CIDADES MENCIONADAS ACIMA, A LICITAÇÃO SERÁ CONSIDERADA DESERTA.**

3.5. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia-MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS);
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- g) Empresas que não estejam enquadradas em condições de ME e EPP conforme previsto na LC 123/06;**
- h) Empresas que não possuem sede nos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal da Região Sul de Mato Grosso do Sul (Conisul).**

3.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.7. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer a documentação original acompanhada de fotocópias simples, para autenticação pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio na sessão pública ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório.

3.7.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

3.7.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.7.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.7.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.8. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.8.1. Nos casos omissos, A Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, com exceção dos Atestados.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira, serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's), com data de expedição não superior a sessenta dias, se for o caso;
- c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - **Anexo II**, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- d) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo responsável legal ou procurador e pelo contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

4.1.1. É recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no **Anexo VII**, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.1. No caso de **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante**, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com suas alterações ou Contrato Social Consolidado que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

4.2.2. No caso de credenciamento por **instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante**, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. A licitante credenciada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 4.1, letra “c”.

4.3. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme subitem 4.1. com a apresentação de:

4.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2.1. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

4.3.3. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

4.3.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

4.4. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.5. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

4.6. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

4.6.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos do subitem 3.2 deste edital, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.6.

4.7. Em não havendo o credenciamento de representante da empresa licitante e, para que esta possa participar com a proposta escrita, é condição indispensável à apresentação de declaração de habilitação acompanhada da documentação que comprove os poderes de quem firmou a declaração e que o mesmo está investido dos legítimos poderes para representar a licitante.

4.7.1. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9. O não atendimento dos requisitos de credenciamento implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0003/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA: 26/01/2022**  
**HORÁRIO: 07h30min**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0003/2022**  
**SESSÃO DE ABERTURA: 26/01/2022**  
**HORÁRIO: 07h30min**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)**

5.3. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório.

5.3.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do objeto licitado.

5.4. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

5.5. A Pregoeira procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa.

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu (s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.3, salvo como ouvinte.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do ANEXO I deste Edital e, ainda, conter:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;

- e) Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;
- f) O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação dela, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificada.

6.4. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salvá-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

6.4.1. Caso haja alguma divergência entre os valores da proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

## **7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio as ordenará em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.

7.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

7.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 7.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

decrecentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7. A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.11. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos preços oferecidos.

7.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta vencedora, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.14. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

7.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.18. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, e-mail, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, a Pregoeira poderá solicitar da licitante a complementação das informações imediatamente ou no prazo de 2 (dois) dias.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

8.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- d) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- e) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

- a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do artigo 32, §2º, da lei federal nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III**. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, **como ressalva**, na supracitada declaração.
- b) Declaração que **não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da lei federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que **conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal**, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

8.3. Dos documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 8.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**8.4. Dos documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Dos documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade,

8.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.2. A abertura do envelope de "Documentação" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

9.3. A documentação será analisada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado.

9.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; apresentarem documento incompleto, fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

9.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora.

9.8. Os envelopes de documentação das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.

9.9. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Pregoeira marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pelo valor UNITÁRIO.

10.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1. O prazo para entrega dos produtos será 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

11.2. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia / MS, através de seus titulares.

11.5. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

11.6. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

11.7. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação e do contrato ou nota de empenho.

11.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.10. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

11.11. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

12.2. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.3. Caso a licitante melhor classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Coronel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

Sapucaia (MS) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

12.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da mesma.

12.6. A existência de preços registrados em ata não obriga o Município de Coronel Sapucaia/MS a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

12.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

12.9. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

12.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município de Coronel Sapucaia/MS, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

12.12. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.13. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja respectiva minuta consta no **Anexo VI** do presente Edital.

### **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

13.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Gestão de Atas e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

14.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

14.3. O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

14.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

14.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

14.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia/MS.

15.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

15.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

15.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

15.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

15.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a Comissão Permanente De Licitação, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

15.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

15.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

15.11. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

15.12. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.13. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

15.14. O Município de Coronel Sapucaia/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

16.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos objeto deste certame.

16.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a marca e especificação ofertada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos neste edital.

16.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

## **17. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

17.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto desta licitação no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do responsável, o direito de não o receber, caso não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com as especificações deste Termo e da proposta apresentada.

17.2. Os materiais solicitados deverão ser novos, apresentar boa qualidade e padrões condizentes com as normas vigentes, com embalagens adequadas ou caixas lacradas, com preferência no uso de embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

17.3. Todos os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade, selo do INMETRO, se obrigatório, e afins.

17.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, no prazo de **até 5 (cinco) dias**, da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

17.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estipulado, reputar-se-á como realizada a entrega, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.

17.6. Se os materiais entregues apresentarem irregularidades, a Prefeitura os enviará a um especialista de sua escolha para elaboração de laudos conclusivos e para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, for verificada que a especificação ou a qualidade do produto fornecido é diferente daquela constante neste Termo de Referência e na proposta de preços.

17.7. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, sem o estabelecimento de pedidos mínimos.

17.8. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o objeto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.9. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato.

17.10. O prazo de fornecimento será de **5 (cinco) dias**, contados da solicitação do órgão ou entidade requisitante.

17.11. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item 14.2 deste edital, se a contratada não atender as ordens de fornecimento.

17.12. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta, exclusiva, da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

17.13. A Contratada obriga-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

17.14. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

19.7. O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

20.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **22. DO VALOR ESTIMADO**

22.1. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 297.508,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e oito reais)**.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

23.2. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com), dirigido a Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

23.3. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, após o decurso do prazo legal.

23.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

23.5. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

23.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

23.7. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

23.8. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.9. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A Pregoeira exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

24.2. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

24.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

24.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
- 24.7. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia/MS.
- 24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.10. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
- 24.11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretroatável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.
- 24.12. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes, poderá haver decisão por parte da Pregoeira no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.
- 24.13. Nas licitações em que a Pregoeira se utilizar da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.
- 24.14. O juízo da cidade de Coronel Sapucaia/MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Pregoeira e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas.
- 24.16. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.
- 24.17. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

24.18. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

**25. INTEGRAM ESTE EDITAL**

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Coronel Sapucaia (MS), 6 de janeiro de 2022.

**Roberto Pereira de Oliveira**  
Secretário Mun. de Des. Econ. e Sustentável

**João Rube Espindola**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
<b>PROCESSO Nº 0003/2022 - PREGÃO Nº 0003/2022</b>		<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
OBJETO:			
<b>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</b>			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	27865	00367-5 - ROLAMENTO - PÁ JCB	UN	1,000	116,88		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	2	28011	04/600169 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	1,000	200,88		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	3	27829	04/600186 - ANEL DO PISTÃO - PÁ JCB	UN	1,000	170,43		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	4	27832	04/600204 - ANEL - PÁ JCB	UN	1,000	230,36		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	5	27830	04/600207 - DISCO DA EMBREAGEM - PÁ JCB	UN	1,000	240,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	6	27831	04/600702 - DISCO DA EMBREAGEM - PÁ JCB	UN	1,000	384,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	7	27730	07000-03020 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	0,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	8	27771	106081 - FLANGE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	225,17		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	9	27772	107348 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	10,71		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	10	27744	10J12 - ESFERA 3/8 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	0,85		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	11	27707	11017619 - CABO REVERSSÃO E MARCHA 55C - MICHIGAN 55C	UN	1,000	112,69		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	12	27708	11072119 - TERMINAL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	33,24		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	13	20829	11085050 TUBO	UN	1,000	324,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	14	27773	111720 - VEDADOR DE OLEO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	153,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	15	27740	11915007 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	103,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	16	27741	11915008 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	148,38		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	17	27750	11915012 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	92,53		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	18	21145	1192921 RETENTOR	UN	1,000	223,86		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	19	20903	11993032 ROLAMENTO	UN	1,000	964,04		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	20	27742	11993045 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	102,70		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	21	20831	11993063 LONA DE FREIO	UN	1,000	133,64		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	22	27721	11993718 - CUBO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	239,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	23	20832	11993733 ROLAMENTO	UN	1,000	110,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	24	20788	11993743 BUCHA	UN	1,000	60,07		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	25	27745	11993780 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	164,86		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	26	20833	11993824 RETENTOR	UN	1,000	40,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	27	20786	11993906 ANEL TRAVA	UN	1,000	6,20		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	28	27760	11996889 - CRUZETA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	324,38		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	29	27752	11996890 - DEFLETOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	36,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	30	27758	11996919 - CAPA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	325,11		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	31	27759	11996920 - CONE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	155,86		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	32	27753	11996922 - VEDADOR DO PINHAO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	63,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	33	27918	1208/0015 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	84,97		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	34	27919	1208/0018 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	92,42		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	35	27909	1208/0023 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	61,88		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	36	20834	121013 PORCA	UN	1,000	191,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	37	27774	121014 - TRAVA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	9,08		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	38	27770	121804 - ENGRENAGEM - MICHIGAN 55C	UN	1,000	112,07		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	39	27924	123/04237 - RETENTOR GUARDA PO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	48,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	40	21144	1234003 RETENTOR	UN	1,000	56,51		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	41	27565	1243240 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	370,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	42	27775	124444 - CX SATELITE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	2.926,38		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	43	27776	124573 - ENGRENAGEM - MICHIGAN 55C	UN	1,000	359,94		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	44	27777	125435 - DISCO DE FREIO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	632,44		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	45	27896	126/02253 - BARRA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	1.151,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	46	21143	1262728 CONE	UN	1,000	377,12		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	47	27810	12705364 - REPARO CIL HIDRAULICO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	49,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	48	20787	12705612 CALÇO AÇO	UN	1,000	6,13		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	49	27811	12705621 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	111,70		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	50	27812	12706160 - MANGUEIRA RADIADOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	99,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	51	27813	12706161 - MANGUEIRA RADIADOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	102,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	52	27814	12706262 - CABO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	135,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	53	20838	12707432 MANGUEIRA DE AR	UN	1,000	428,55		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	54	20839	12707456 SILENCIOSO	UN	1,000	710,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	55	20789	12707522 CABO ACELERADOR	UN	1,000	118,22		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	56	27769	12708907 - REPARO 55C - MICHIGAN 55C	UN	1,000	76,34		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	57	27768	12708910 - REPARO CILINDRO HIDRAULICO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	69,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	58	20806	12709054 CRUZETA IMPORTADA	UN	1,000	95,13		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	59	27757	12709129 - COROA E PINHAO 11X43 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	2.757,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	60	20790	12709710 CABO AFOGADOR DE PUXAR	UN	1,000	79,22		0,00	0,00
0001	61	20791	12709788 BOMBA DE FREIO 55 CI	UN	1,000	762,85		0,00	0,00
0001	62	20840	128117 RETENTOR	UN	1,000	92,95		0,00	0,00
0001	63	27573	1289654 TIRA DE NYLON CATERPILLAR	UN	1,000	22,50		0,00	0,00
0001	64	27556	1303595 PINO CATERPILLAR	UN	1,000	488,85		0,00	0,00
0001	65	27634	1313737 TERMINAL DIREÇÃO DIR CATERPILLAR	UN	1,000	251,96		0,00	0,00
0001	66	27633	1313738 TERMINAL LE CATERPILLAR	UN	1,000	258,55		0,00	0,00
0001	67	27895	1340/0701Z - PORCA 3/4 NF - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	3,96		0,00	0,00
0001	68	21139	1359819 JUNTA	UN	1,000	35,18		0,00	0,00
0001	69	27731	13803635 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	3,06		0,00	0,00
0001	70	21138	1461842 BUCHA	UN	2,000	95,71		0,00	0,00
0001	71	27557	1461843 MANCAL CATERPILLAR	UN	2,000	102,78		0,00	0,00
0001	72	27794	1509147 - PINO MOTOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	48,29		0,00	0,00
0001	73	27795	1573309 - ROTULA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	128,71		0,00	0,00
0001	74	27571	1781685 TIRA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	272,45		0,00	0,00
0001	75	27995	181122A1 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	89,37		0,00	0,00
0001	76	21133	1983611 CORREIA	UN	4,000	186,88		0,00	0,00
0001	77	21132	1H8720 ANEL DE BORRACHA	UN	2,000	2,29		0,00	0,00
0001	78	21131	1J6762 PARAFUSO 3/4X3.1/8 LAM NC	UN	4,000	5,49		0,00	0,00
0001	79	27611	1J9671 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,35		0,00	0,00
0001	80	21129	1P2636 ROLAMENTO	UN	2,000	78,92		0,00	0,00
0001	81	21128	1P2662 ROLAMENTO	UN	2,000	164,45		0,00	0,00
0001	82	21124	1U8846 COLA ALTA TEMPERATURA	UN	2,000	110,31		0,00	0,00
0001	83	27840	20/925552 - BOMBA DE TRANSMISSÃO - PÁ JCB	UN	1,000	2.969,00		0,00	0,00
0001	84	27746	202200 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	3,35		0,00	0,00
0001	85	20902	210003362 ANEL TRAVA	UN	1,000	118,08		0,00	0,00
0001	86	20901	210003480 ANEL ELASTICO	UN	1,000	5,37		0,00	0,00
0001	87	28026	210200467 - CARDAN DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	2.163,67		0,00	0,00
0001	88	20900	210400166 ANEL CARÇAÇA FREIO	UN	1,000	2,33		0,00	0,00
0001	89	20898	210401276 ANEL	UN	1,000	3,33		0,00	0,00
0001	90	20841	2106352 PARAFUSO DE RODA	UN	4,000	4,63		0,00	0,00
0001	91	27938	211100388 - ROTULA INF - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	110,00		0,00	0,00
0001	92	20974	211100388 ROTULA INF	UN	1,000	110,00		0,00	0,00
0001	93	27716	211433 - RESPIRO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	53,75		0,00	0,00
0001	94	27719	214596 - ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	89,28		0,00	0,00
0001	95	27717	214920 - IMPULSOR 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	1.890,00		0,00	0,00
0001	96	20843	214922 TAMPA TORQUE	UN	2,000	1.373,94		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	97	20813	214923 CUBO 8 FUROS IMPULSOR	UN	2,000	827,93		0,00	0,00
0001	98	20825	215178 DISCO SINTERIZADO	UN	2,000	68,50		0,00	0,00
0001	99	27743	215196 - VALVULA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	182,50		0,00	0,00
0001	100	20941	218002035 COXIM	UN	2,000	23,79		0,00	0,00
0001	101	20896	219000034 BUCHA LATAO	UN	2,000	31,53		0,00	0,00
0001	102	20895	219000038 BUCHA BRONZE	UN	2,000	33,76		0,00	0,00
0001	103	20940	219000040 MOLA	UN	2,000	122,96		0,00	0,00
0001	104	20894	219000042 BUCHA	UN	2,000	33,46		0,00	0,00
0001	105	20893	219000043 BUCHA	UN	2,000	13,86		0,00	0,00
0001	106	20939	219000044 MOLA	UN	2,000	33,51		0,00	0,00
0001	107	20960	219000045 PINO	UN	2,000	118,95		0,00	0,00
0001	108	20937	219000068 KIT ABRAÇADEIRA	UN	4,000	10,77		0,00	0,00
0001	109	28015	219000074 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	4,000	4,70		0,00	0,00
0001	110	28014	219000075 - PORCA - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	4,000	1,81		0,00	0,00
0001	111	20973	219000079 REPARO	UN	4,000	47,50		0,00	0,00
0001	112	27939	219000080 - REPARO - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	40,60		0,00	0,00
0001	113	27940	219000081 - REPARO DA LANCA - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	95,00		0,00	0,00
0001	114	27941	219000082 - REPARO CIL. ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	98,00		0,00	0,00
0001	115	20970	219000083 REPARO	UN	3,000	105,29		0,00	0,00
0001	116	27942	219000085 - REPARO CILINDRO GIRO - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	112,50		0,00	0,00
0001	117	27943	219000309 - DENTE CENTRAL - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	107,90		0,00	0,00
0001	118	27944	219000310 - DENTE DIR. - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	78,63		0,00	0,00
0001	119	27945	219000311 - DENTE ESQ. - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	78,63		0,00	0,00
0001	120	27946	219000393 - ELEMENTO PRINCIPAL - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	249,25		0,00	0,00
0001	121	27947	219000394 - FILTRO SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	1,000	141,12		0,00	0,00
0001	122	20932	219000397 FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1,000	127,67		0,00	0,00
0001	123	27948	219000472 - VEDADOR - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	69,13		0,00	0,00
0001	124	20931	219000473 JUNTA	UN	3,000	28,98		0,00	0,00
0001	125	20930	219000474 JUNTA	UN	3,000	14,00		0,00	0,00
0001	126	28025	219000477 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	31,21		0,00	0,00
0001	127	20957	219000484 RETENTOR	UN	3,000	43,59		0,00	0,00
0001	128	27949	219000488 - CRUZETA - RETROESCAVADEIRA RANON	UN	3,000	127,25		0,00	0,00
0001	129	20968	219000490 RETENTOR	UN	2,000	122,96		0,00	0,00
0001	130	20967	219000498 RETENTOR	UN	1,000	89,73		0,00	0,00
0001	131	20966	219000511 RETENTOR	UN	2,000	69,10		0,00	0,00
0001	132	20892	219000512 ANEL ORING	UN	3,000	18,81		0,00	0,00
0001	133	20965	219000563 ROLAMENTO	UN	3,000	324,79		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	134	20964	219000564 ROLAMENTO	UN	3,000	369,00		0,00	0,00
0001	135	20891	219000574 ANEL	UN	3,000	9,13		0,00	0,00
0001	136	20928	219000795 PINO	UN	3,000	252,04		0,00	0,00
0001	137	20926	219000819 LUVA	UN	3,000	450,99		0,00	0,00
0001	138	20889	219000956 ANEL	UN	3,000	2,28		0,00	0,00
0001	139	27960	219001059 - CORREIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	1,000	198,13		0,00	0,00
0001	140	20951	219001904 PLACA CONVERSOR	UN	1,000	1.143,00		0,00	0,00
0001	141	21123	2192434 ANEL VED. DE FIBRA	UN	3,000	176,96		0,00	0,00
0001	142	27779	222006 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	78,00		0,00	0,00
0001	143	27739	222029 - FLANGE 14 ESTRELAS - MICHIGAN 55C	UN	2,000	401,81		0,00	0,00
0001	144	20824	222233 FLANGE	UN	2,000	349,87		0,00	0,00
0001	145	27722	222684 - TURBINA 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	1.254,74		0,00	0,00
0001	146	20823	224772 DISCO SEPARADOR	UN	2,000	20,75		0,00	0,00
0001	147	27720	229565 - ESTATOR 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	535,92		0,00	0,00
0001	148	27737	230822 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	76,75		0,00	0,00
0001	149	27715	230854 - LUVA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	78,00		0,00	0,00
0001	150	27713	231390 - CONJUNTO FILTRO DE SUCCÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	264,32		0,00	0,00
0001	151	27782	231458 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	142,46		0,00	0,00
0001	152	27725	232461 - DEFLETOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	363,04		0,00	0,00
0001	153	27783	232535 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	82,79		0,00	0,00
0001	154	27784	234237 - ANEL BORRACHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	186,00		0,00	0,00
0001	155	27785	235045 - BOMBA TRANSMISSÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.140,79		0,00	0,00
0001	156	27786	235593 - RETENTOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	120,00		0,00	0,00
0001	157	27726	237237 - SUPORTE DO ESTATOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	656,53		0,00	0,00
0001	158	27570	2384462 REPARO CILINDRO LEV. LAMINA CATERPILLAR	UN	2,000	263,06		0,00	0,00
0001	159	27727	239742 - ROLAMENTO C/ TRAVA BL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	249,37		0,00	0,00
0001	160	27788	240417 - CINTA CREMALHEIRA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	84,64		0,00	0,00
0001	161	27606	2418534 HELICE ESPECIAL 1 CATERPILLAR	UN	2,000	1.549,11		0,00	0,00
0001	162	27603	2457339 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	89,00		0,00	0,00
0001	163	27723	246428 - PLACA MOTRIZ C/ PORCA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	135,54		0,00	0,00
0001	164	27724	246614 - HELICE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	50,07		0,00	0,00
0001	165	27849	25/MM6396 - VALVULA SOLENOIDE HIDR. - PÁ JCB	UN	1,000	3.779,33		0,00	0,00
0001	166	20850	2530106 REPARO	UN	2,000	35,33		0,00	0,00
0001	167	27797	2530107 - REPARO CIL INCLINAÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	42,20		0,00	0,00
0001	168	27798	2530108 - REPARO CIL ELEVÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	41,50		0,00	0,00
0001	169	27799	2533549 - PINO CENTRAL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	620,00		0,00	0,00
0001	170	27800	2540853 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	69,19		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	171	27802	2540854 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	150,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	172	27803	2555864 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	172,82		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	173	27804	2555865 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	260,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	174	27805	2555866 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	130,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	175	27806	2555867 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	100,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	176	27807	2560192 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	44,88		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	177	27601	2613816 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	85,38		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	178	27596	2720388 CEDADOR DE BORRACHA CATERPILLAR	UN	2,000	77,51		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	179	21119	2721956 JUNTA	UN	2,000	28,27		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	180	27709	28000.CONV - KIT VEDAÇÃO CONVERTOR ORIG. - MICHIGAN 55C	UN	2,000	752,13		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	181	27621	2824351 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	485,52		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	182	21118	2B3147 JUNTA	UN	2,000	6,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	183	27579	2D5572 UNHA CATERPILAR	UN	2,000	64,01		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	184	27623	2D9454 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	133,81		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	185	27630	2G6157 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	250,24		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	186	27545	2G8615 TRAVA CATERPILLAR	UN	2,000	23,12		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	187	27549	2G8624 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	38,72		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	188	21116	2G8626 ARRUELA	UN	2,000	225,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	189	27629	2G8631 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	61,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	190	27547	2G8633 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	121,23		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	191	21113	2G8777 RETENTOR	UN	2,000	65,09		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	192	21112	2G9791 JUNTA	UN	2,000	12,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	193	21111	2H6490 ROLAMENTO	UN	2,000	664,82		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	194	21110	2J0157 ANEL	UN	2,000	0,23		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	195	27577	2J3506 PORCA CATERPILLAR	UN	2,000	3,95		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	196	21108	2J6274 ANEL	UN	2,000	0,28		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	197	27554	2J8163 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	5,14		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	198	27610	2M4453 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	1,81		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	199	21107	2M9780 ANEL	UN	2,000	0,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	200	21106	2N2138 ROLAMENTO	UN	2,000	204,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	201	27639	2N2139 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	204,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	202	21104	2S4078 ANEL	UN	2,000	0,31		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	203	27987	3 70060543 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	38,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	204	27605	3007933 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	217,99		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	205	20852	3302282 INDICADOR	UN	2,000	145,58		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	206	27747	3302807 - MANCAL C/ ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	271,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	207	20853	3303821 VEDADOR	UN	2,000	17,52		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	208	27856	331/16516 - DISCO DE FRICÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	77,34		0,00	0,00
0001	209	27857	331/16519 - PLACA DE AJUSTE - PÁ JCB	UN	2,000	62,42		0,00	0,00
0001	210	27855	331/16520 - DISCO DE FRICÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	144,05		0,00	0,00
0001	211	27590	331/39174 COXIM DA TRANSMISSÃO CATERPILLAR	UN	2,000	921,83		0,00	0,00
0001	212	27838	331/42603 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	128,90		0,00	0,00
0001	213	20805	3319843 CRUZETA	UN	2,000	193,44		0,00	0,00
0001	214	27893	332/C9951 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	28,82		0,00	0,00
0001	215	27837	332/D6930 - SENSOR DE TEMP DE OLEO - PÁ JCB	UN	1,000	1.726,78		0,00	0,00
0001	216	27889	332/E8224 - KIT DE REPARO DO CILINDRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	402,97		0,00	0,00
0001	217	27923	332/G0942 - BUCHA BI-METALICA CIL GIRO 90/80X - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	256,85		0,00	0,00
0001	218	27928	332/G6451 - PINO SUPERIOR-TORRE DE GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	1.202,00		0,00	0,00
0001	219	27890	333/D8455 - DENTE DE CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	134,14		0,00	0,00
0001	220	27891	333/D8456 - DENTE LATERAL LE - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	223,25		0,00	0,00
0001	221	27892	333/D8457 - DENTE LATERAL LD - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	223,25		0,00	0,00
0001	222	27868	333/R2134 - DENTE BYG J250 - PÁ JCB	UN	2,000	262,74		0,00	0,00
0001	223	27869	333/R6925 - PINO TRAVA DENTE BYG J250 - PÁ JCB	UN	2,000	39,08		0,00	0,00
0001	224	27873	333/T9061 - PINO BRAÇO PÁ CARREGADEIRA - PÁ JCB	UN	2,000	612,67		0,00	0,00
0001	225	20854	3330025 SILENCIOSO	UN	1,000	384,54		0,00	0,00
0001	226	27763	3338807 - REPARO DIREÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	51,81		0,00	0,00
0001	227	21102	3356122 SILENCIOSO	UN	1,000	1.764,72		0,00	0,00
0001	228	21101	3356123 CANO	UN	1,000	304,44		0,00	0,00
0001	229	27848	35/100801 - KIT DE REPARO - PÁ JCB	UN	2,000	78,50		0,00	0,00
0001	230	20887	370030122 BUCHA	UN	2,000	48,85		0,00	0,00
0001	231	27961	370060001 - BUCHA INFERIOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	136,59		0,00	0,00
0001	232	20880	370060543 BUCHA	UN	2,000	120,57		0,00	0,00
0001	233	20875	370060548 BUCHA	UN	3,000	44,00		0,00	0,00
0001	234	20920	370060566 CALCO 1,6MM	UN	3,000	10,50		0,00	0,00
0001	235	20979	370060568 CALCO	UN	3,000	4,50		0,00	0,00
0001	236	27992	370060570 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	64,08		0,00	0,00
0001	237	27993	370060571 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	85,37		0,00	0,00
0001	238	20918	370060663 CALCO	UN	3,000	2,26		0,00	0,00
0001	239	20917	370060664 CALCO	UN	3,000	2,17		0,00	0,00
0001	240	20916	370060674 CALCO	UN	3,000	2,73		0,00	0,00
0001	241	20872	370060675 ARRUELA	UN	3,000	2,20		0,00	0,00
0001	242	28016	370160025 - LAMINA CONCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	748,53		0,00	0,00
0001	243	21100	3B8489 GRAXEIRO	UN	1,000	2,33		0,00	0,00
0001	244	27609	3D2824 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,33		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	245	27608	3J1907 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,45		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	246	21097	3J7354 ANEL	UN	2,000	0,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	247	27607	3K0360 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,17		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	248	27617	3P0337 DISCO AÇO CATERPILLAR	UN	2,000	41,09		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	249	27637	3S0303 DUOCONE CATERPILLAR	UN	2,000	187,22		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	250	27930	40/300750 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	97,48		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	251	20798	421336 CAPA	UN	2,000	315,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	252	27861	445/03205 - DISCO SINTERIZADO - PÁ JCB	UN	2,000	116,08		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	253	27862	445/12307 - DISCO PT.10 - PÁ JCB	UN	2,000	59,41		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	254	27844	459/70133 - ACOPLAMENTO DO CARDAN - PÁ JCB	UN	1,000	2.811,46		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	255	21095	4D3704 ARRUELA LISA	UN	2,000	2,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	256	27766	4F3665 - PARAFUSO - MICHIGAN 55C	UN	4,000	5,94		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	257	21094	4H9105 ANEL	UN	2,000	2,28		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	258	21093	4J0521 ANEL	UN	2,000	4,84		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	259	27612	4J0524 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,83		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	260	21092	4J5477 ANEL	UN	2,000	2,19		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	261	27765	4K0367 - PORCA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	2,24		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	262	27563	4K7463 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	26,04		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	263	27562	4K8659 BUCHA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	326,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	264	27620	4L9822 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	26,80		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	265	27597	4W1203 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	29,84		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	266	27598	4W1204 CONE CATERPILLAR	UN	2,000	75,64		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	267	21090	4W2042 ESPACADOR	UN	2,000	65,24		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	268	27789	513372 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	76,92		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	269	28061	52060006 - ANEL DE VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	91,37		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	270	28048	53100007 - RETENTOR - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	48,30		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	271	28041	53510001 - ANEL DE VEDAÇÃO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	54,95		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	272	28042	53510002 - VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	35,22		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	273	27790	538585 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	71,85		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	274	28052	54100007 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	760,44		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	275	28043	54100015 - ENGRENAGEM - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	854,56		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	276	28049	54100058 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	946,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	277	28044	54500006 - ROLAMENTO - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	1.490,22		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	278	27578	5J4773 PARAFUSO CATERPILLAR	UN	4,000	5,24		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	279	27566	5K0983 RETENTOR CATERPILLAR	UN	1,000	42,07		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	280	27564	5K0984 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	110,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	281	27543	5K5129 ANEL	UN	2,000	16,58		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	282	21089	5K5288 RETENTOR CUBO 930	UN	2,000	235,41		0,00	0,00
0001	283	21088	5K9090 ANEL	UN	2,000	0,25		0,00	0,00
0001	284	21087	5L2030 ROLAMENTO	UN	2,000	433,00		0,00	0,00
0001	285	21086	5L2031 CAPA	UN	2,000	220,67		0,00	0,00
0001	286	21085	5M2894 ARRUELA LISA	UN	2,000	0,22		0,00	0,00
0001	287	21081	5M6200 ANEL	UN	2,000	16,20		0,00	0,00
0001	288	27561	5P1075 ARRUELA LISA CATERPILLAR	UN	2,000	0,58		0,00	0,00
0001	289	21079	5P8245 ARRUELA LISA	UN	2,000	0,74		0,00	0,00
0001	290	21078	5P8248 ARRUELA LISA	UN	2,000	1,81		0,00	0,00
0001	291	27548	5P8842 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	25,07		0,00	0,00
0001	292	27555	5P8843 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	21,93		0,00	0,00
0001	293	27551	5P8890 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	10,10		0,00	0,00
0001	294	21075	5T2925 SAPATA	UN	1,000	215,07		0,00	0,00
0001	295	27572	5T8366 TIRA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	86,20		0,00	0,00
0001	296	20856	6001034 PARAFUSO 5/8 LAMINA	UN	4,000	5,18		0,00	0,00
0001	297	20800	668553 CAPA	UN	2,000	325,47		0,00	0,00
0001	298	20803	672005 CONE	UN	2,000	948,92		0,00	0,00
0001	299	20807	675248 CONE	UN	2,000	157,20		0,00	0,00
0001	300	20801	675249 CAPA	UN	2,000	113,00		0,00	0,00
0001	301	27755	675258 - CAPA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	144,00		0,00	0,00
0001	302	20808	675261 CONE	UN	2,000	608,69		0,00	0,00
0001	303	20855	675536 ROLAMENTO	UN	2,000	476,75		0,00	0,00
0001	304	27574	6G4525 TIRA DE BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	125,00		0,00	0,00
0001	305	27575	6G4526 SAPATA CATERPILLAR	UN	1,000	459,00		0,00	0,00
0001	306	27631	6K4186 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	54,96		0,00	0,00
0001	307	21073	6L8911 DISCO FIBRA	UN	2,000	151,17		0,00	0,00
0001	308	21071	6L9502 PLACA	UN	1,000	80,12		0,00	0,00
0001	309	21070	6V3668 PARAFUSO	UN	2,000	1,47		0,00	0,00
0001	310	27599	6V9748 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	17,46		0,00	0,00
0001	311	27635	6Y5352DISCO PAPER CATERPILLAR	UN	2,000	124,79		0,00	0,00
0001	312	27642	6Y7915 DISCO CATERPILLAR	UN	2,000	166,00		0,00	0,00
0001	313	27618	6Y7981 DISCO CATERPILLAR	UN	2,000	48,25		0,00	0,00
0001	314	21067	6Y9960 AMORTECEDOR	UN	2,000	116,69		0,00	0,00
0001	315	20859	710281 ROLAMENTO BL	UN	2,000	82,50		0,00	0,00
0001	316	21619	710288 CONE	UN	2,000	114,50		0,00	0,00
0001	317	27762	713418 - ROTULA OSCILANTE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	85,81		0,00	0,00
0001	318	27591	717/20065 SENSOR DE ROTAÇÃO CATERPILLAR	UN	1,000	2.772,33		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	319	27592	717/20066 SENSOR DE ROTAÇÃO CATERPILLAR	UN	1,000	6.107,33		0,00	0,00
0001	320	27815	73110563 - REPARO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	44,33		0,00	0,00
0001	321	20802	743035 ANEL	UN	2,000	2,99		0,00	0,00
0001	322	28046	75200118 - ANEL DE VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	40,97		0,00	0,00
0001	323	28040	75500270 - FLANGE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	628,00		0,00	0,00
0001	324	28060	75501646 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	60,43		0,00	0,00
0001	325	28057	75600330 - ROLETE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	2.501,33		0,00	0,00
0001	326	28059	75600457 - VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	38,83		0,00	0,00
0001	327	28063	76101031 - ENGRENAGEM - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	830,56		0,00	0,00
0001	328	28047	76101033 - ANEL DE BLOQUEIO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	39,14		0,00	0,00
0001	329	28062	76101041 - ANEL VEDADOR - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	41,75		0,00	0,00
0001	330	28054	77000021 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	26,12		0,00	0,00
0001	331	28055	79001524 - ENG. SOLAR - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	683,67		0,00	0,00
0001	332	28053	79001545 - PLANETARIA - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	831,22		0,00	0,00
0001	333	28056	79001547 - PLANETARIA - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	831,22		0,00	0,00
0001	334	27576	7D1577 LAMINA CURVA 3/4 15 FUROS CATERPILLAR	UN	2,000	1.024,19		0,00	0,00
0001	335	27553	7D8636 CONE CATERPILLAR	UN	2,000	247,07		0,00	0,00
0001	336	27552	7D8637 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	46,29		0,00	0,00
0001	337	27600	7E3372 CORREIA CATERPILLAR	UN	2,000	86,33		0,00	0,00
0001	338	27602	7E7589 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	175,35		0,00	0,00
0001	339	27636	7G0437 PLACA CATERPILLAR	UN	1,000	212,04		0,00	0,00
0001	340	21062	7G4822 ANEL	UN	2,000	53,02		0,00	0,00
0001	341	27818	7K4937 - PISTÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	70,64		0,00	0,00
0001	342	27568	7K9202 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	8,34		0,00	0,00
0001	343	21061	7M8485 ANEL	UN	2,000	0,23		0,00	0,00
0001	344	27616	7N0718 CHAVE GERAL CATERPILLAR	UN	1,000	149,00		0,00	0,00
0001	345	27872	809/00114 - BUCHA - PÁ JCB	UN	2,000	345,11		0,00	0,00
0001	346	27932	809/00125A - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	80,73		0,00	0,00
0001	347	27933	809/00128 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	102,00		0,00	0,00
0001	348	27920	809/00137 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	225,90		0,00	0,00
0001	349	27931	809/00176 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	52,25		0,00	0,00
0001	350	27921	809/00177 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	146,59		0,00	0,00
0001	351	27912	809/10030 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	12,25		0,00	0,00
0001	352	27934	811/20061 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	173,00		0,00	0,00
0001	353	27936	811/50369 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	214,45		0,00	0,00
0001	354	27917	811/80004 - PINO DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	113,50		0,00	0,00
0001	355	27935	811/90409 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	235,59		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	356	27910	811/90471 - PINO PIVO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	141,75		0,00	0,00
0001	357	27911	811/90472 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	243,50		0,00	0,00
0001	358	27915	811/90473 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	264,64		0,00	0,00
0001	359	27916	811/90474 - PINO DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	310,67		0,00	0,00
0001	360	27908	811/90483 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	228,08		0,00	0,00
0001	361	27926	813/00456 - RETENTOR DE PLASTICO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	93,50		0,00	0,00
0001	362	27922	813/00460 - RETENTOR DE BORRACHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	35,50		0,00	0,00
0001	363	27588	813/10126 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	1.044,36		0,00	0,00
0001	364	27850	813/50027 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	11,25		0,00	0,00
0001	365	20809	815202 COROA/PINHAO DIANTEIRO 55C	UN	1,000	3.062,22		0,00	0,00
0001	366	27792	816099 - CONJI SATELITE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.569,71		0,00	0,00
0001	367	27914	819/00049 - ARRUOLA ESPANCADORA 1.4MM - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	4,00		0,00	0,00
0001	368	27913	823/00334 - ANEL TRAVA DE SEGURANÇA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	16,50		0,00	0,00
0001	369	27847	823/10175 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	116,93		0,00	0,00
0001	370	28039	82513602 - FLANGE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	441,18		0,00	0,00
0001	371	28045	82513604 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	706,20		0,00	0,00
0001	372	27894	826/00303 - PARAFUSO DENTE 3/4X70MM NF - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	11,09		0,00	0,00
0001	373	27858	828/00224 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	11,62		0,00	0,00
0001	374	27859	828/00414 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	38,31		0,00	0,00
0001	375	27852	828/10180 - ANEL - PÁ JCB	UN	2,000	16,89		0,00	0,00
0001	376	27853	828/10181 - ANEL - PÁ JCB	UN	2,000	128,22		0,00	0,00
0001	377	27851	828/10222 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	2,65		0,00	0,00
0001	378	28050	83513203 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	599,84		0,00	0,00
0001	379	28051	83513204 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	38,26		0,00	0,00
0001	380	27643	8D8794 DISCO CATERPILLAR	UN	1,000	50,47		0,00	0,00
0001	381	27632	8D9909 ROLAMENTO CATERPILLAR	UN	2,000	374,16		0,00	0,00
0001	382	21059	8S9092 PARAFUSO	UN	4,000	5,96		0,00	0,00
0001	383	21058	8S9129 IMÃ	UN	2,000	113,00		0,00	0,00
0001	384	21057	8S9130 TELA	UN	1,000	52,50		0,00	0,00
0001	385	21056	8T7044 PRISIONEIRO	UN	2,000	15,30		0,00	0,00
0001	386	27624	8W1592 GARFO CATERPILLAR	UN	1,000	829,80		0,00	0,00
0001	387	27627	8W5293 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	121,49		0,00	0,00
0001	388	27558	8W6476 PINO 120G CATERPILLAR	UN	2,000	127,17		0,00	0,00
0001	389	27559	8W6497 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	165,26		0,00	0,00
0001	390	21054	8X3276 ARRUOLA	UN	2,000	84,00		0,00	0,00
0001	391	21053	8X3364 CALÇO	UN	2,000	178,24		0,00	0,00
0001	392	20819	900509 HELICE 4 FUROS (5 PAS)	UN	1,000	370,16		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	393	27860	904/14300 - RETENTOR - PÁ JCB	UN	2,000	15,99		0,00	0,00
0001	394	27845	904/20172 - RETENTOR - PÁ JCB	UN	2,000	261,74		0,00	0,00
0001	395	27854	904/50024 - ANEL DE VEDAÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	37,45		0,00	0,00
0001	396	27863	907/52800 - ROLAMENTO - PÁ JCB	UN	2,000	378,30		0,00	0,00
0001	397	27929	911/12400 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	291,35		0,00	0,00
0001	398	27927	913/10080 - PINO INFERIOR-TORRE DE GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	468,00		0,00	0,00
0001	399	20811	944862 CRUZETA	UN	2,000	251,87		0,00	0,00
0001	400	27793	945039 - CILINDRO MESTRE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.291,47		0,00	0,00
0001	401	20867	947935 PISTAO DE FREIO	UN	2,000	128,18		0,00	0,00
0001	402	27870	980/84672 - ARRUELA BYG J300 - PÁ JCB	UN	2,000	62,56		0,00	0,00
0001	403	27885	991/00156 - KIT RETENTORES JCB - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	318,22		0,00	0,00
0001	404	27888	991/00163 - KIT DE RETENTORES - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	224,13		0,00	0,00
0001	405	27883	991/20021 - KIT VEDAÇÃO 70X40 - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	158,00		0,00	0,00
0001	406	27884	991/20022 - KIT DE RETENTORES 80X50 - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	232,45		0,00	0,00
0001	407	27887	991/20023 - KIT DE VEDAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	276,54		0,00	0,00
0001	408	27886	991/20030 - KIT RETENTORES - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	409,49		0,00	0,00
0001	409	27640	9D3241 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	104,79		0,00	0,00
0001	410	27641	9D3242 CONE CAPERTILLAR	UN	1,000	232,50		0,00	0,00
0001	411	27560	9D6584 RETENTOR CATERPILLAR	UN	1,000	34,76		0,00	0,00
0001	412	21051	9L1629 CORREIA	UN	2,000	69,13		0,00	0,00
0001	413	27625	9P0356 CRUZETA CATERPILLAR	UN	1,000	263,23		0,00	0,00
0001	414	21049	9W4430 MOLA	UN	2,000	17,44		0,00	0,00
0001	415	21048	9W4431 MOLA	UN	2,000	18,42		0,00	0,00
0001	416	21047	9X7743 RETENTOR	UN	2,000	25,28		0,00	0,00
0001	417	20862	A12522 PORCA DE RODA	UN	2,000	7,10		0,00	0,00
0001	418	27819	A12928 - CONEXÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	14,35		0,00	0,00
0001	419	27756	A138433/S113921 - CONJ. ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	258,50		0,00	0,00
0001	420	27735	A17921 - DISCO LISO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	21,54		0,00	0,00
0001	421	27820	A17990/2 - CREMALHEIRA 16F - MICHIGAN 55C	UN	2,000	134,41		0,00	0,00
0001	422	21928	ABRAÇADEIRA GP3942	UN	1,000	293,65		0,00	0,00
0001	423	22777	ALAVANCA DE ACIONAMENTO TRATOR VALTRA 16905853	UN	1,000	156,90		0,00	0,00
0001	424	21929	ANEL 80577900	UN	1,000	10,26		0,00	0,00
0001	425	21930	ANEL 836129781	UN	1,000	12,00		0,00	0,00
0001	426	21931	ANEL DE AJUSTE 83901100	UN	1,000	9,50		0,00	0,00
0001	427	21932	ANEL DE NIDAÇÃO 80578000	UN	1,000	47,65		0,00	0,00
0001	428	21991	ANEL DE SEGURANÇA 80606910	UN	1,000	27,39		0,00	0,00
0001	429	21999	ANEL DE TRAVA 80560110	UN	1,000	7,89		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	430	21933	ANEL DE VEDAÇÃO 80578000	UN	1,000	47,65		0,00	0,00
0001	431	22000	ANEL DE VEDAÇÃO 80601000	UN	1,000	0,62		0,00	0,00
0001	432	22001	ANEL DE VEDAÇÃO 80601100	UN	1,000	5,67		0,00	0,00
0001	433	22676	ANEL ELASTICO 80569100	UN	1,000	7,39		0,00	0,00
0001	434	22124	ANEL ESPAÇADOR 30486400	UN	1,000	16,60		0,00	0,00
0001	435	22002	ANEL O 80600600	UN	1,000	4,62		0,00	0,00
0001	436	22125	ANEL PISTAO 80895900	UN	1,000	5,00		0,00	0,00
0001	437	22126	ANEL RETENTOR KH4150	UN	1,000	2,01		0,00	0,00
0001	438	22127	ANEL RETENTOR KH4790	UN	1,000	0,93		0,00	0,00
0001	439	21934	ANEL SPAÇADOR 80576500	UN	1,000	13,00		0,00	0,00
0001	440	22666	ANEL TRAVA 80298300	UN	1,000	6,00		0,00	0,00
0001	441	22667	APOIO BORRACHA 81214	UN	1,000	21,87		0,00	0,00
0001	442	22672	ARRUELA 31763	UN	1,000	15,00		0,00	0,00
0001	443	22003	ARRUELA 80302900	UN	1,000	7,00		0,00	0,00
0001	444	21935	ARRUELA 81325800	UN	1,000	10,00		0,00	0,00
0001	445	21936	ARRUELA COM DENTES INTERNO 81334300	UN	1,000	56,58		0,00	0,00
0001	446	21937	ARRUELA DE BORRACHA 836012841	UN	1,000	1,17		0,00	0,00
0001	447	22004	ARRUELA DE ENCOSTO 80561700	UN	1,000	14,00		0,00	0,00
0001	448	22006	ARRUELA DE TRAVA 80290300	UN	1,000	22,66		0,00	0,00
0001	449	21938	ARRUELA DE TRAVA 80603100	UN	1,000	15,09		0,00	0,00
0001	450	22668	ARRUELA ENCOSTO ZF	UN	1,000	25,00		0,00	0,00
0001	451	21939	ARTICULADOR 81109300	UN	1,000	784,44		0,00	0,00
0001	452	22007	ARTICULADOR DUPLO 80569310	UN	1,000	1.126,65		0,00	0,00
0001	453	21940	ASTE DO NIVEL 836014330	UN	1,000	35,40		0,00	0,00
0001	454	22769	AUTOMATICO DE PARTIDA TRATOR VALTRA	UN	1,000	385,50		0,00	0,00
0001	455	22129	BARRA - SELETOR 81601000	UN	1,000	135,93		0,00	0,00
0001	456	22008	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO 80604300	UN	1,000	1.270,34		0,00	0,00
0001	457	22009	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO 80604400	UN	1,000	1.270,34		0,00	0,00
0001	458	21941	BOMBA ALIMENTADORA 83666344	UN	1,000	152,85		0,00	0,00
0001	459	26836	BOMBA DE ENGENHAGEM 219001552 RETROESCAVADEIRA RONDON	UN	1,000	4.273,55		0,00	0,00
0001	460	21942	BOMBA DE ÓLEO MONTADO 836855300	UN	1,000	2.824,24		0,00	0,00
0001	461	21943	BOMBA D'AGUA 836847466	UN	1,000	2.870,00		0,00	0,00
0001	462	22130	BOMBA HIDRAULICA 80022500	UN	1,000	1.900,00		0,00	0,00
0001	463	22778	BUBINA DE PARTIDA TRATOR VALTRA UD 2763	UN	1,000	350,00		0,00	0,00
0001	464	22131	BUCHA 30052800	UN	1,000	257,08		0,00	0,00
0001	465	22132	BUCHA 30052900	UN	1,000	192,18		0,00	0,00
0001	466	22133	BUCHA 30186710	UN	1,000	327,42		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	467	22134	BUCHA 30186810	UN	1,000	404,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	468	22010	BUCHA 80560800	UN	1,000	45,69		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	469	22011	BUCHA 80560900	UN	1,000	36,09		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	470	21944	BUCHA 80563500	UN	1,000	217,59		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	471	21946	BUCHA 80608400	UN	1,000	354,21		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	472	21945	BUCHA 81325900	UN	1,000	455,23		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	473	21947	BUCHA DO MANCAL 80632800	UN	1,000	255,72		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	474	22012	BUJÃO 80602300	UN	1,000	49,86		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	475	22013	CABO 80996110	UN	1,000	379,56		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	476	22014	CALÇO 0,65MM 80618800	UN	1,000	44,19		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	477	22136	CALÇO 854280	UN	1,000	45,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	478	22779	CARCAÇA C/ SAPATA MOTOR DE PARTIDA TRATOR VALTRA 3750/53 3760/63	UN	1,000	800,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	479	22016	CARCAÇA DE ARTICULAÇÃO 80599920	UN	1,000	1.487,55		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	480	22017	CARCAÇA DO DIFERENCIAL 80605700	UN	1,000	13.312,57		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	481	21948	CHAPA DE RETENÇÃO 80606800	UN	1,000	22,81		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	482	22018	CHAPA DE TRAVA 80608200	UN	1,000	20,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	483	22143	CILINDRO MESTRE 80249700	UN	1,000	214,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	484	22019	COROA E PINHÃO 80606600	UN	1,000	2.493,64		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	485	21950	CRUZETA 81109500	UN	1,000	82,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	486	22146	CUBO 30040300	UN	1,000	193,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	487	22147	CUBO 80995700	UN	1,000	207,06		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	488	21951	CUBO 836846463	UN	1,000	439,06		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	489	22149	CUBO DE ENGRENAGEM 80595600	UN	1,000	250,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	490	22020	CUBO DE RODA 80607900	UN	1,000	1.600,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	491	28197	CUBO RODADO - LIUGONG CLG 418	UN	1,000	7.500,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	492	22021	DEFLETOR 81185500	UN	1,000	10,35		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	493	22150	DISCO DA EMBREAGEM 80882510	UN	1,000	1.284,82		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	494	22671	DISCO DE EMBREAGEM	UN	1,000	870,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	495	22151	DISCO EXTERNO 30030100	UN	1,000	29,77		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	496	22022	DISCO EXTERNO 80623500	UN	1,000	62,05		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	497	22152	DISCO FREIO 30184800	UN	1,000	73,53		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	498	22153	DISCO INTERNO 30030000	UN	1,000	45,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	499	22023	DISCO INTERNO 80605800	UN	1,000	77,43		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	500	22154	EIXO 30030710	UN	1,000	1.455,12		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	501	22155	EIXO 30171700	UN	1,000	112,05		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	502	22156	EIXO 80005810	UN	1,000	465,46		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	503	22157	EIXO ACIONADOR 30014110	UN	1,000	950,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	504	22158	EIXO CURTO 80012910	UN	1,000	225,76		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	505	22159	EIXO DA TOMADA DE POTENCIA 80721410	UN	1,000	1.377,16		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	506	22160	EIXO DE ACOPLAMENTO 80895810	UN	1,000	1.816,66		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	507	22024	EIXO DO DIFERENCIAL 80606300	UN	1,000	140,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	508	22161	EIXO DO SELETOR 30059300	UN	1,000	285,96		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	509	22025	EIXO DO SELETOR 30059400	UN	1,000	242,85		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	510	22026	EIXO DO SELETOR 30191311	UN	1,000	250,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	511	22027	EIXO ENTALHADO 80623000	UN	1,000	210,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	512	22162	EIXO PRINCIPAL 30012300	UN	1,000	1.964,26		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	513	22673	EIXO SOLAR APL 345	UN	1,000	280,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	514	28199	ELEMENTO BICO INJETOR - CATERPILLAR 120K	UN	2,000	6.881,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	515	22163	ENGATE RAPIDO 81726300	UN	1,000	235,99		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	516	22164	ENGRENAGEM 30030500	UN	1,000	1.679,74		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	517	22165	ENGRENAGEM 30074100	UN	1,000	456,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	518	22166	ENGRENAGEM 30151400	UN	1,000	1.686,22		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	519	22167	ENGRENAGEM 81641400	UN	1,000	838,18		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	520	22168	ENGRENAGEM 81683500	UN	1,000	1.100,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	521	22169	ENGRENAGEM 81776400	UN	1,000	960,49		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	522	22170	ENGRENAGEM 81776500	UN	1,000	1.228,12		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	523	22171	ENGRENAGEM 81776600	UN	1,000	934,18		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	524	22674	ENGRENAGEM APL 350	UN	1,000	980,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	525	22172	ENGRENAGEM COMPLETA 30151200	UN	1,000	806,16		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	526	22028	ENGRENAGEM INTERNA 80608000	UN	1,000	1.266,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	527	22029	ENGRENAGEM PLANETARIA 80606000	UN	1,000	660,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	528	22030	ENGRENAGEM SATELITE 80294900	UN	1,000	126,37		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	529	22780	ESCOVA DE PARTIDA TRATOR VALTRA 16905973	UN	1,000	250,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	530	22770	ESTATOR 2658 TRATOR VALTRA	UN	1,000	300,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	531	22173	FLANGE 30250800	UN	1,000	731,17		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	532	21952	FLANGE 80606200	UN	1,000	687,31		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	533	21953	GARFO ARTICULAÇÃO L. RODA 81343000	UN	1,000	275,58		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	534	21954	GARFO DE ARTICULAÇÃO 81343500	UN	1,000	275,58		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	535	22031	GARFO DO SELETOR 30184110	UN	1,000	318,63		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	536	22032	GARFO DO SELETOR 30184210	UN	1,000	349,02		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	537	22174	GRAXETA 30769800	UN	1,000	5,83		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	538	22175	GREMALHEIRA 835328783	UN	1,000	339,42		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	539	22176	GUIA LUVA 80337510	UN	1,000	155,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	540	22771	INDUZIDO 16907753 TRATOR VALTRA	UN	1,000	450,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	541	22179	JOGO DE COROA E PINHAO 80006800	UN	1,000	2.500,00		0,00	0,00
0001	542	22033	JOGO DE REPARO 81299300	UN	1,000	51,09		0,00	0,00
0001	543	21955	JOGO DE REPARO 836740334	UN	1,000	1.701,88		0,00	0,00
0001	544	22346	JUNTA 47124792	UN	1,000	103,32		0,00	0,00
0001	545	21956	JUNTA 836316726	UN	1,000	60,00		0,00	0,00
0001	546	21957	JUNTA 836646360	UN	1,000	37,47		0,00	0,00
0001	547	21958	JUNTA ADMISSÃO 836847496	UN	1,000	5,65		0,00	0,00
0001	548	21959	JUNTA CABEÇOTE 837070290	UN	1,000	485,34		0,00	0,00
0001	549	22180	LUVA DE ACOPLAMENTO 80812800	UN	1,000	880,86		0,00	0,00
0001	550	22034	MANGUEIRA 80401000	UN	1,000	191,83		0,00	0,00
0001	551	22035	MANGUEIRA 80688100	UN	1,000	116,17		0,00	0,00
0001	552	22036	MANGUEIRA 81003000	UN	1,000	111,15		0,00	0,00
0001	553	21961	MANGUEIRA 82613800	UN	1,000	120,00		0,00	0,00
0001	554	22037	MEDIDOR NIVEL OLEO 30302500	UN	1,000	34,69		0,00	0,00
0001	555	22183	PARAFUSO 641441	UN	1,000	7,00		0,00	0,00
0001	556	22039	PARAFUSO 80290700	UN	1,000	3,01		0,00	0,00
0001	557	22040	PARAFUSO 80297000	UN	1,000	10,08		0,00	0,00
0001	558	22041	PARAFUSO DE RODA 80606800	UN	1,000	22,81		0,00	0,00
0001	559	21963	PARAFUSO HA6325	UN	1,000	6,00		0,00	0,00
0001	560	22682	PLATOR EMBREAGEM	UN	1,000	1.700,00		0,00	0,00
0001	561	22187	PROTEÇÃO 30465510	UN	1,000	8,00		0,00	0,00
0001	562	22049	RADIADOR DE OLEO 32590900	UN	1,000	1.400,00		0,00	0,00
0001	563	22782	REGULADOR DE VOLTAGEM TRATOR VALTRA 16915184	UN	1,000	200,00		0,00	0,00
0001	564	22783	RELE PISCA TRATOR VALTRA U002	UN	1,000	120,00		0,00	0,00
0001	565	22188	REPARO DO CILINDRO LEVANTAMENTO 80043200	UN	1,000	2.400,00		0,00	0,00
0001	566	22189	RETENTOR KH 3636	UN	1,000	119,67		0,00	0,00
0001	567	22347	RETENTOR 00674	UN	1,000	20,00		0,00	0,00
0001	568	22684	RETENTOR 136.81X165X13	UN	1,000	180,00		0,00	0,00
0001	569	22190	RETENTOR 614400002	UN	1,000	325,06		0,00	0,00
0001	570	22683	RETENTOR 80171	UN	1,000	36,00		0,00	0,00
0001	571	22051	RETENTOR 80568900	UN	1,000	24,36		0,00	0,00
0001	572	21969	RETENTOR 80569500	UN	1,000	20,14		0,00	0,00
0001	573	22052	RETENTOR 81185200	UN	1,000	11,00		0,00	0,00
0001	574	22053	RETENTOR 81185300	UN	1,000	25,50		0,00	0,00
0001	575	21992	RETENTOR 81272600	UN	1,000	66,09		0,00	0,00
0001	576	22191	RETENTOR KH 0232	UN	1,000	30,00		0,00	0,00
0001	577	22192	RETENTOR KH1041	UN	1,000	12,90		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	578	22193	RETENTOR KH1188	UN	1,000	24,34		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	579	22194	RETENTOR KH1191	UN	1,000	8,74		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	580	22685	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	UN	1,000	29,64		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	581	22348	ROLAMENTO 35MM INTERNO CONICA 30207	UN	1,000	53,55		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	582	21993	ROLAMENTO 80561200	UN	1,000	194,31		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	583	21994	ROLAMENTO 80561500	UN	1,000	28,03		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	584	21995	ROLAMENTO 80568600	UN	1,000	129,61		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	585	21970	ROLAMENTO 80638600	UN	1,000	254,41		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	586	21996	ROLAMENTO 80638700	UN	1,000	85,39		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	587	21971	ROLAMENTO 80905800	UN	1,000	236,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	588	22686	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN	1,000	360,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	589	22774	ROTOR 3749 TRATOR VALTRA	UN	1,000	350,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	590	22206	SEMI EIXO TRAZEIRO 80007300	UN	1,000	1.422,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	591	22054	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DE TRANSMISSÃO 30102110	UN	1,000	22,08		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	592	21972	SILENCIOSO 82078510	UN	1,000	308,47		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	593	22775	SUORTE DE ESCOVA 16908889 TRATOR VALTRA	UN	1,000	280,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	594	22207	TAMPA 30027700	UN	1,000	100,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	595	21998	TAMPA 80607400	UN	1,000	1.089,16		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	596	22785	TAMPA DO PROTETOR DE PARTIDA TRATOR VALTRA 16906670	UN	1,000	300,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	597	21974	TERMINAL DIREITO 83900500	UN	1,000	301,45		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	598	21975	TERMINAL ESQUERDO 83900900	UN	1,000	301,45		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	599	22863	TERMOSTATO 70998003	UN	1,000	103,81		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	600	22211	TUBO 80262100	UN	1,000	14,08		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	601	21976	TUBO 82635800	UN	1,000	168,16		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	602	22055	TUBO PRESSÃO 82023700	UN	1,000	150,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	603	22056	TUBO RETORNO 82023800	UN	1,000	208,29		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	604	21977	TURBO ALIMENTADOR 836764049	UN	1,000	4.422,86		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	605	22212	VALVULA DE SEGURANÇA 80233200	UN	1,000	543,06		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	606	22057	VALVULA LIMITADORA DE PRESSÃO 80066900	UN	1,000	466,86		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	607	22058	VALVULA MONTADA 80177500	UN	1,000	330,99		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	608	22059	VALVULA SOLENOIDE 80402400	UN	1,000	1.429,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	609	21979	VEDANTE 80563400	UN	1,000	21,66		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VALOR TOTAL								<b>R\$ 0,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 0003/2022** do Município de Coronel Sapucaia-MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada ..... (Endereço completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE**

**PROCESSO Nº 0003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Sapucaia/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PROCESSO Nº 0003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do **Pregão Presencial n.º 0003/2022**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso e assinatura do responsável legal)  
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2022.**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CORONEL SAPUCAIA/MS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE os Secretários Municipais de Coronel Sapucaia - MS, a Senhora \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MS e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua Av. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MS e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS, e a CONTRATADA pelo seu Proprietário (a) o Sr (a) \_\_\_\_\_, .

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial n.º 0003/2022, gerado pelo Processo n.º 0003/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis do Edital, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1. Além das resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Efetuar a entrega dos produtos dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;
- f) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento produtos objeto deste Contrato;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- i) Substituir no prazo de 48 horas, qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresentada na licitação;
- j) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita os produtos objeto deste contrato;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- n) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Edital, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

- o) Fornecer número de telefone, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- p) Possuir em seus estoques, produtos suficientes para atender as demandas do município;
- q) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

2.2. Além das resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) restar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente;
- c) Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, após verificação comparativa entre os demonstrativos e contas mensais com os comprovantes de abastecimento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- d) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do Paço Municipal, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- e) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida no fornecimento dos produtos, consideradas de natureza grave;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

3.1. ***Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data das requisições expedidas pela Secretaria Municipal ou setor de compras responsável, durante a vigência do contrato.***

3.2. A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

3.3. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE especialmente designado para este fim, ou seja, o Fiscal de contrato.

3.4. A CONTRATADA submeterá os produtos objeto deste contrato a mais ampla fiscalização, através do responsável fiscalizador, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todos as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

3.5. Constatada a boa qualidade dos produtos fornecidos, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a sua má qualidade o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

3.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os produtos que vierem a ser recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( - \_\_\_\_\_).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia / MS, através de seus titulares.

4.5. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

4.6. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

4.7. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação e do contrato ou nota de empenho.

4.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

4.11. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 6.1.4 do Edital.

5.1.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, devidamente acompanhada das NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

5.1.2. Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, solicitará formalmente a Contratada a redução dos valores pactuados, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **xxx (xxx) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2021:

XX

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.2. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**9. CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

9.2. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, Lotada na Secretaria Municipal \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ como FISCAIS do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

9.3. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

9.4. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

9.5. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse o valor, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10.7. O atraso injustificado no fornecimento dos itens licitados autoriza o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

11.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL SAPUCAIA/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CORONEL SAPUCAIA/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
Secretaria de .....

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 0003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia e constituiu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o **Pregão Presencial nº. 0003/2022**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Sapucaia (MS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
(Nome e assinatura do outorgante)  
(Qualificação do Outorgante)

OBS: obrigatório o reconhecimento de firma em cartório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(EPP)**

**PROCESSO Nº 0003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira durante e fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Trata-se o presente objeto da **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de peças para máquinas pesadas se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pertencentes ao município. Dessa forma, a presente aquisição atende principalmente aos interesses dos cidadãos, que necessitam dos serviços prestados pelas máquinas em questão, como reparação das vias rurais e urbanas e preparo de solo para os produtores rurais, melhorando a segurança do tráfego. Assim, garantindo e melhorando a qualidade de vida e bem estar social. Logo, a aquisição dos produtos licitados trará benefícios diretos a população.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DO OBJETO**

3.1. Quantidades, especificações e valor máximo do objeto a ser licitado:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	27865	00367-5 - ROLAMENTO - PÁ JCB	UN	1,000	116,88	116,88
0001	2	28011	04/600169 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	1,000	200,88	200,88
0001	3	27829	04/600186 - ANEL DO PISTÃO - PÁ JCB	UN	1,000	170,43	170,43
0001	4	27832	04/600204 - ANEL - PÁ JCB	UN	1,000	230,36	230,36
0001	5	27830	04/600207 - DISCO DA EMBREAGEM - PÁ JCB	UN	1,000	240,40	240,40
0001	6	27831	04/600702 - DISCO DA EMBREAGEM - PÁ JCB	UN	1,000	384,33	384,33
0001	7	27730	07000-03020 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	0,25	0,25
0001	8	27771	106081 - FLANGE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	225,17	225,17
0001	9	27772	107348 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	10,71	21,42
0001	10	27744	10J12 - ESFERA 3/8 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	0,85	0,85
0001	11	27707	11017619 - CABO REVERSSÃO E MARCHA 55C - MICHIGAN 55C	UN	1,000	112,69	112,69
0001	12	27708	11072119 - TERMINAL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	33,24	33,24
0001	13	20829	11085050 TUBO	UN	1,000	324,67	324,67
0001	14	27773	111720 - VEDADOR DE OLEO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	153,00	153,00
0001	15	27740	11915007 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	103,90	103,90
0001	16	27741	11915008 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	148,38	148,38
0001	17	27750	11915012 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	92,53	92,53
0001	18	21145	1192921 RETENTOR	UN	1,000	223,86	223,86
0001	19	20903	11993032 ROLAMENTO	UN	1,000	964,04	964,04
0001	20	27742	11993045 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	102,70	102,70
0001	21	20831	11993063 LONA DE FREIO	UN	1,000	133,64	133,64
0001	22	27721	11993718 - CUBO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	239,00	239,00
0001	23	20832	11993733 ROLAMENTO	UN	1,000	110,50	110,50
0001	24	20788	11993743 BUCHA	UN	1,000	60,07	60,07
0001	25	27745	11993780 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	164,86	164,86
0001	26	20833	11993824 RETENTOR	UN	1,000	40,00	40,00
0001	27	20786	11993906 ANEL TRAVA	UN	1,000	6,20	6,20
0001	28	27760	11996889 - CRUZETA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	324,38	324,38
0001	29	27752	11996890 - DEFLETOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	36,15	36,15
0001	30	27758	11996919 - CAPA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	325,11	325,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	31	27759	11996920 - CONE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	155,86	155,86
0001	32	27753	11996922 - VEDADOR DO PINHAO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	63,60	63,60
0001	33	27918	1208/0015 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	84,97	84,97
0001	34	27919	1208/0018 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	92,42	92,42
0001	35	27909	1208/0023 - BUCHA ELASTICA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	61,88	61,88
0001	36	20834	121013 PORCA	UN	1,000	191,10	191,10
0001	37	27774	121014 - TRAVA - MICHIGAN 55C	UN	1,000	9,08	9,08
0001	38	27770	121804 - ENGRENAGEM - MICHIGAN 55C	UN	1,000	112,07	112,07
0001	39	27924	123/04237 - RETENTOR GUARDA PO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	48,90	48,90
0001	40	21144	1234003 RETENTOR	UN	1,000	56,51	56,51
0001	41	27565	1243240 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	370,75	741,50
0001	42	27775	124444 - CX SATELITE - MICHIGAN 55C	UN	1,000	2.926,38	2.926,38
0001	43	27776	124573 - ENGRENAGEM - MICHIGAN 55C	UN	1,000	359,94	359,94
0001	44	27777	125435 - DISCO DE FREIO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	632,44	1.264,88
0001	45	27896	126/02253 - BARRA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	1.151,15	1.151,15
0001	46	21143	1262728 CONE	UN	1,000	377,12	377,12
0001	47	27810	12705364 - REPARO CIL HIDRAULICO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	49,00	49,00
0001	48	20787	12705612 CALCO AÇO	UN	1,000	6,13	6,13
0001	49	27811	12705621 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	111,70	111,70
0001	50	27812	12706160 - MANGUEIRA RADIADOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	99,10	99,10
0001	51	27813	12706161 - MANGUEIRA RADIADOR - MICHIGAN 55C	UN	1,000	102,00	102,00
0001	52	27814	12706262 - CABO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	135,00	135,00
0001	53	20838	12707432 MANGUEIRA DE AR	UN	1,000	428,55	428,55
0001	54	20839	12707456 SILENCIOSO	UN	1,000	710,90	710,90
0001	55	20789	12707522 CABO ACELERADOR	UN	1,000	118,22	118,22
0001	56	27769	12708907 - REPARO 55C - MICHIGAN 55C	UN	1,000	76,34	76,34
0001	57	27768	12708910 - REPARO CILINDRO HIDRAULICO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	69,00	69,00
0001	58	20806	12709054 CRUZETA IMPORTADA	UN	1,000	95,13	95,13
0001	59	27757	12709129 - COROA E PINHAO 11X43 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	2.757,67	2.757,67
0001	60	20790	12709710 CABO AFOGADOR DE PUXAR	UN	1,000	79,22	79,22
0001	61	20791	12709788 BOMBA DE FREIO 55 CI	UN	1,000	762,85	762,85
0001	62	20840	1281117 RETENTOR	UN	1,000	92,95	92,95
0001	63	27573	1289654 TIRA DE NYLON CATERPILLAR	UN	1,000	22,50	22,50
0001	64	27556	1303595 PINO CATERPILLAR	UN	1,000	488,85	488,85
0001	65	27634	1313737 TERMINAL DIREÇÃO DIR CATERPILLAR	UN	1,000	251,96	251,96
0001	66	27633	1313738 TERMINAL LE CATERPILLAR	UN	1,000	258,55	258,55
0001	67	27895	1340/0701Z - PORCA 3/4 NF - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	3,96	7,92
0001	68	21139	1359819 JUNTA	UN	1,000	35,18	35,18
0001	69	27731	13803635 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	1,000	3,06	3,06
0001	70	21138	1461842 BUCHA	UN	2,000	95,71	191,42
0001	71	27557	1461843 MANCAL CATERPILLAR	UN	2,000	102,78	205,56
0001	72	27794	1509147 - PINO MOTOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	48,29	96,58
0001	73	27795	1573309 - ROTULA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	128,71	257,42
0001	74	27571	1781685 TIRA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	272,45	544,90
0001	75	27995	181122A1 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	89,37	357,48
0001	76	21133	1983611 CORREIA	UN	4,000	186,88	747,52
0001	77	21132	1H8720 ANEL DE BORRACHA	UN	2,000	2,29	4,58
0001	78	21131	1J6762 PARAFUSO 3/4X3.1/8 LAM NC	UN	4,000	5,49	21,96
0001	79	27611	1J9671 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,35	0,70
0001	80	21129	1P2636 ROLAMENTO	UN	2,000	78,92	157,84
0001	81	21128	1P2662 ROLAMENTO	UN	2,000	164,45	328,90
0001	82	21124	1U8846 COLA ALTA TEMPERATURA	UN	2,000	110,31	220,62
0001	83	27840	20/925552 - BOMBA DE TRANSMISSÃO - PÁ JCB	UN	1,000	2.969,00	2.969,00
0001	84	27746	202200 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	3,35	6,70
0001	85	20902	210003362 ANEL TRAVA	UN	1,000	118,08	118,08
0001	86	20901	210003480 ANEL ELASTICO	UN	1,000	5,37	5,37
0001	87	28026	210200467 - CARDAN DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	2.163,67	4.327,34
0001	88	20900	210400166 ANEL CARÇA FREIO	UN	1,000	2,33	2,33
0001	89	20898	210401276 ANEL	UN	1,000	3,33	3,33
0001	90	20841	2106352 PARAFUSO DE RODA	UN	4,000	4,63	18,52
0001	91	27938	211100388 - ROTULA INF - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	110,00	330,00
0001	92	20974	211100388 ROTULA INF	UN	1,000	110,00	110,00
0001	93	27716	211433 - RESPIRO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	53,75	53,75
0001	94	27719	214596 - ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	1,000	89,28	89,28
0001	95	27717	214920 - IMPULSOR 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	1.890,00	1.890,00
0001	96	20843	214922 TAMPA TORQUE	UN	2,000	1.373,94	2.747,88
0001	97	20813	214923 CUBO 8 FURÓS IMPULSOR	UN	2,000	827,93	1.655,86
0001	98	20825	215178 DISCO SINTERIZADO	UN	2,000	68,50	137,00
0001	99	27743	215196 - VALVULA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	182,50	365,00
0001	100	20941	218002035 COXIM	UN	2,000	23,79	47,58
0001	101	20896	219000034 BUCHA LATAO	UN	2,000	31,53	63,06
0001	102	20895	219000038 BUCHA BRONZE	UN	2,000	33,76	67,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	103	20940	219000040 MOLA	UN	2,000	122,96	245,92
0001	104	20894	219000042 BUCHA	UN	2,000	33,46	66,92
0001	105	20893	219000043 BUCHA	UN	2,000	13,86	27,72
0001	106	20939	219000044 MOLA	UN	2,000	33,51	67,02
0001	107	20960	219000045 PINO	UN	2,000	118,95	237,90
0001	108	20937	219000068 KIT ABRAÇADEIRA	UN	4,000	10,77	43,08
0001	109	28015	219000074 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	4,70	18,80
0001	110	28014	219000075 - PORCA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	1,81	7,24
0001	111	20973	219000079 REPARO	UN	4,000	47,50	190,00
0001	112	27939	219000080 - REPARO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	40,60	121,80
0001	113	27940	219000081 - REPARO DA LANCA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	95,00	285,00
0001	114	27941	219000082 - REPARO CIL. ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	98,00	294,00
0001	115	20970	219000083 REPARO	UN	3,000	105,29	315,87
0001	116	27942	219000085 - REPARO CILINDRO GIRO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	112,50	337,50
0001	117	27943	219000309 - DENTE CENTRAL - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	107,90	323,70
0001	118	27944	219000310 - DENTE DIR. - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	78,63	235,89
0001	119	27945	219000311 - DENTE ESQ. - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	78,63	235,89
0001	120	27946	219000393 - ELEMENTO PRINCIPAL - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	249,25	747,75
0001	121	27947	219000394 - FILTRO SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	1,000	141,12	141,12
0001	122	20932	219000397 FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1,000	127,67	127,67
0001	123	27948	219000472 - VEDADOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	69,13	207,39
0001	124	20931	219000473 JUNTA	UN	3,000	28,98	86,94
0001	125	20930	219000474 JUNTA	UN	3,000	14,00	42,00
0001	126	28025	219000477 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	31,21	93,63
0001	127	20957	219000484 RETENTOR	UN	3,000	43,59	130,77
0001	128	27949	219000488 - CRUZETA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	127,25	381,75
0001	129	20968	219000490 RETENTOR	UN	2,000	122,96	245,92
0001	130	20967	219000498 RETENTOR	UN	1,000	89,73	89,73
0001	131	20966	219000511 RETENTOR	UN	2,000	69,10	138,20
0001	132	20892	219000512 ANEL ORING	UN	3,000	18,81	56,43
0001	133	20965	219000563 ROLAMENTO	UN	3,000	324,79	974,37
0001	134	20964	219000564 ROLAMENTO	UN	3,000	369,00	1.107,00
0001	135	20891	219000574 ANEL	UN	3,000	9,13	27,39
0001	136	20928	219000795 PINO	UN	3,000	252,04	756,12
0001	137	20926	219000819 LUVA	UN	3,000	450,99	1.352,97
0001	138	20889	219000956 ANEL	UN	3,000	2,28	6,84
0001	139	27960	219001059 - CORREIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	1,000	198,13	198,13
0001	140	20951	219001904 PLACA CONVERSOR	UN	1,000	1.143,00	1.143,00
0001	141	21123	2192434 ANEL VED. DE FIBRA	UN	3,000	176,96	530,88
0001	142	27779	222006 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	78,00	156,00
0001	143	27739	222029 - FLANGE 14 ESTRELAS - MICHIGAN 55C	UN	2,000	401,81	803,62
0001	144	20824	222233 FLANGE	UN	2,000	349,87	699,74
0001	145	27722	222684 - TURBINA 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	1.254,74	1.254,74
0001	146	20823	224772 DISCO SEPARADOR	UN	2,000	20,75	41,50
0001	147	27720	229565 - ESTATOR 28.000 - MICHIGAN 55C	UN	1,000	535,92	535,92
0001	148	27737	230822 - MOLA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	76,75	153,50
0001	149	27715	230854 - LUVA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	78,00	156,00
0001	150	27713	231390 - CONJUNTO FILTRO DE SUCCÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	264,32	528,64
0001	151	27782	231458 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	142,46	284,92
0001	152	27725	232461 - DEFLETOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	363,04	726,08
0001	153	27783	232535 - ANEL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	82,79	165,58
0001	154	27784	234237 - ANEL BORRACHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	186,00	372,00
0001	155	27785	235045 - BOMBA TRANSMISSÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.140,79	2.281,58
0001	156	27786	235593 - RETENTOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	120,00	240,00
0001	157	27726	237237 - SUPORTE DO ESTATOR - MICHIGAN 55C	UN	2,000	656,53	1.313,06
0001	158	27570	2384462 REPARO CILINDRO LEV. LAMINA CATERPILLAR	UN	2,000	263,06	526,12
0001	159	27727	239742 - ROLAMENTO C/ TRAVA BL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	249,37	498,74
0001	160	27788	240417 - CINTA CREMALHEIRA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	84,64	169,28
0001	161	27606	2418534 HELICE ESPECIAL 1 CATERPILLAR	UN	2,000	1.549,11	3.098,22
0001	162	27603	2457339 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	89,00	178,00
0001	163	27723	246428 - PLACA MOTRIZ C/ PORCA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	135,54	271,08
0001	164	27724	246614 - HELICE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	50,07	100,14
0001	165	27849	25/MM6396 - VALVULA SOLENOIDE HIDR. - PÁ JCB	UN	1,000	3.779,33	3.779,33
0001	166	20850	2530106 REPARO	UN	2,000	35,33	70,66
0001	167	27797	2530107 - REPARO CIL INCLINAÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	42,20	84,40
0001	168	27798	2530108 - REPARO CIL ELEVAÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	41,50	83,00
0001	169	27799	2533549 - PINO CENTRAL - MICHIGAN 55C	UN	2,000	620,00	1.240,00
0001	170	27800	2540853 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	69,19	138,38
0001	171	27802	2540854 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	150,00	300,00
0001	172	27803	2555864 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	172,82	345,64
0001	173	27804	2555865 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	260,00	520,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	174	27805	2555866 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	130,00	260,00
0001	175	27806	2555867 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	100,00	200,00
0001	176	27807	2560192 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	44,88	89,76
0001	177	27601	2613816 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	85,38	170,76
0001	178	27596	2720388 CEDADOR DE BORRACHA CATERPILLAR	UN	2,000	77,51	155,02
0001	179	21119	2721956 JUNTA	UN	2,000	28,27	56,54
0001	180	27709	28000.CONV - KIT VEDAÇÃO CONVERSOR ORIG. - MICHIGAN 55C	UN	2,000	752,13	1.504,26
0001	181	27621	2824351 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	485,52	971,04
0001	182	21118	2B3147 JUNTA	UN	2,000	6,60	13,20
0001	183	27579	2D5572 UNHA CATERPILLAR	UN	2,000	64,01	128,02
0001	184	27623	2D9454 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	133,81	267,62
0001	185	27630	2G6157 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	250,24	500,48
0001	186	27545	2G8615 TRAVA CATERPILLAR	UN	2,000	23,12	46,24
0001	187	27549	2G8624 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	38,72	77,44
0001	188	21116	2G8626 ARRUELA	UN	2,000	225,00	450,00
0001	189	27629	2G8631 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	61,00	122,00
0001	190	27547	2G8633 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	121,23	242,46
0001	191	21113	2G8777 RETENTOR	UN	2,000	65,09	130,18
0001	192	21112	2G9791 JUNTA	UN	2,000	12,40	24,80
0001	193	21111	2H6490 ROLAMENTO	UN	2,000	664,82	1.329,64
0001	194	21110	2J0157 ANEL	UN	2,000	0,23	0,46
0001	195	27577	2J3506 PORCA CATERPILLAR	UN	2,000	3,95	7,90
0001	196	21108	2J6274 ANEL	UN	2,000	0,28	0,56
0001	197	27554	2J8163 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	5,14	10,28
0001	198	27610	2M4453 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	1,81	3,62
0001	199	21107	2M9780 ANEL	UN	2,000	0,25	0,50
0001	200	21106	2N2138 ROLAMENTO	UN	2,000	204,00	408,00
0001	201	27639	2N2139 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	204,00	408,00
0001	202	21104	2S4078 ANEL	UN	2,000	0,31	0,62
0001	203	27987	3 70060543 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	38,75	116,25
0001	204	27605	3007933 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	217,99	435,98
0001	205	20852	3302282 INDICADOR	UN	2,000	145,58	291,16
0001	206	27747	3302807 - MANCAL C/ ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	271,25	542,50
0001	207	20853	3303821 VEDADOR	UN	2,000	17,52	35,04
0001	208	27856	331/16516 - DISCO DE FRICÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	77,34	154,68
0001	209	27857	331/16519 - PLACA DE AJUSTE - PÁ JCB	UN	2,000	62,42	124,84
0001	210	27855	331/16520 - DISCO DE FRICÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	144,05	288,10
0001	211	27590	331/39174 COXIM DA TRANSMISSÃO CATERPILLAR	UN	2,000	921,83	1.843,66
0001	212	27838	331/42603 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	128,90	257,80
0001	213	20805	3319843 CRUZETA	UN	2,000	193,44	386,88
0001	214	27893	332/C9951 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	28,82	57,64
0001	215	27837	332/D6930 - SENSOR DE TEMP DE OLEO - PÁ JCB	UN	1,000	1.726,78	1.726,78
0001	216	27889	332/E8224 - KIT DE REPARO DO CILINDRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	402,97	805,94
0001	217	27923	332/G0942 - BUCHA BI-METALICA CIL GIRO 90/80X - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	256,85	513,70
0001	218	27928	332/G6451 - PINO SUPERIOR-TORRE DE GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	1.202,00	2.404,00
0001	219	27890	333/D8455 - DENTE DE CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	134,14	268,28
0001	220	27891	333/D8456 - DENTE LATERAL LE - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	223,25	446,50
0001	221	27892	333/D8457 - DENTE LATERAL LD - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	223,25	446,50
0001	222	27868	333/R2134 - DENTE BYG J250 - PÁ JCB	UN	2,000	262,74	525,48
0001	223	27869	333/R6925 - PINO TRAVA DENTE BYG J250 - PÁ JCB	UN	2,000	39,08	78,16
0001	224	27873	333/T9061 - PINO BRAÇO PÁ CARREGADEIRA - PÁ JCB	UN	2,000	612,67	1.225,34
0001	225	20854	3330025 SILENCIOSO	UN	1,000	384,54	384,54
0001	226	27763	3338807 - REPARO DIREÇÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	51,81	103,62
0001	227	21102	3356122 SILENCIOSO	UN	1,000	1.764,72	1.764,72
0001	228	21101	3356123 CANO	UN	1,000	304,44	304,44
0001	229	27848	35/100801 - KIT DE REPARO - PÁ JCB	UN	2,000	78,50	157,00
0001	230	20887	370030122 BUCHA	UN	2,000	48,85	97,70
0001	231	27961	370060001 - BUCHA INFERIOR - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	4,000	136,59	546,36
0001	232	20880	370060543 BUCHA	UN	2,000	120,57	241,14
0001	233	20875	370060548 BUCHA	UN	3,000	44,00	132,00
0001	234	20920	370060566 CALCO 1,6MM	UN	3,000	10,50	31,50
0001	235	20979	370060568 CALCO	UN	3,000	4,50	13,50
0001	236	27992	370060570 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	64,08	192,24
0001	237	27993	370060571 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	3,000	85,37	256,11
0001	238	20918	370060663 CALCO	UN	3,000	2,26	6,78
0001	239	20917	370060664 CALCO	UN	3,000	2,17	6,51
0001	240	20916	370060674 CALCO	UN	3,000	2,73	8,19
0001	241	20872	370060675 ARRUELA	UN	3,000	2,20	6,60
0001	242	28016	370160025 - LAMINA CONCHA - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	2,000	748,53	1.497,06
0001	243	21100	3B8489 GRAXEIRO	UN	1,000	2,33	2,33
0001	244	27609	3D2824 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,33	0,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	245	27608	3J1907 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,45	0,90
0001	246	21097	3J7354 ANEL	UN	2,000	0,90	1,80
0001	247	27607	3K0360 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,17	0,34
0001	248	27617	3P0337 DISCO AÇO CATERPILLAR	UN	2,000	41,09	82,18
0001	249	27637	3S0303 DUOCONE CATERPILLAR	UN	2,000	187,22	374,44
0001	250	27930	40/300750 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	97,48	194,96
0001	251	20798	421336 CAPA	UN	2,000	315,50	631,00
0001	252	27861	445/03205 - DISCO SINTERIZADO - PÁ JCB	UN	2,000	116,08	232,16
0001	253	27862	445/12307 - DISCO PT.10 - PÁ JCB	UN	2,000	59,41	118,82
0001	254	27844	459/70133 - ACOPLAMENTO DO CARDAN - PÁ JCB	UN	1,000	2.811,46	2.811,46
0001	255	21095	4D3704 ARRUELA LISA	UN	2,000	2,15	4,30
0001	256	27766	4F3665 - PARAFUSO - MICHIGAN 55C	UN	4,000	5,94	23,76
0001	257	21094	4H9105 ANEL	UN	2,000	2,28	4,56
0001	258	21093	4J0521 ANEL	UN	2,000	4,84	9,68
0001	259	27612	4J0524 ANEL CATERPILLAR	UN	2,000	0,83	1,66
0001	260	21092	4J5477 ANEL	UN	2,000	2,19	4,38
0001	261	27765	4K0367 - PORCA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	2,24	4,48
0001	262	27563	4K7463 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	26,04	52,08
0001	263	27562	4K8659 BUCHA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	326,00	652,00
0001	264	27620	4L9822 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	26,80	53,60
0001	265	27597	4W1203 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	29,84	59,68
0001	266	27598	4W1204 CONE CATERPILLAR	UN	2,000	75,64	151,28
0001	267	21090	4W2042 ESPACADOR	UN	2,000	65,24	130,48
0001	268	27789	513372 - PINO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	76,92	153,84
0001	269	28061	52060006 - ANEL DE VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	91,37	182,74
0001	270	28048	53100007 - RETENTOR - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	48,30	96,60
0001	271	28041	53510001 - ANEL DE VEDAÇÃO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	54,95	109,90
0001	272	28042	53510002 - VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	35,22	70,44
0001	273	27790	538585 - BUCHA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	71,85	143,70
0001	274	28052	54100007 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	760,44	1.520,88
0001	275	28043	54100015 - ENGRENAGEM - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	854,56	1.709,12
0001	276	28049	54100058 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	946,00	1.892,00
0001	277	28044	54500006 - ROLAMENTO - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	1.490,22	1.490,22
0001	278	27578	5J4773 PARAFUSO CATERPILLAR	UN	4,000	5,24	20,96
0001	279	27566	5K0983 RETENTOR CATERPILLAR	UN	1,000	42,07	42,07
0001	280	27564	5K0984 BUCHA CATERPILLAR	UN	2,000	110,00	220,00
0001	281	27543	5K5129 ANEL	UN	2,000	16,58	33,16
0001	282	21089	5K5288 RETENTOR CUBO 930	UN	2,000	235,41	470,82
0001	283	21088	5K9090 ANEL	UN	2,000	0,25	0,50
0001	284	21087	5L2030 ROLAMENTO	UN	2,000	433,00	866,00
0001	285	21086	5L2031 CAPA	UN	2,000	220,67	441,34
0001	286	21085	5M2894 ARRUELA LISA	UN	2,000	0,22	0,44
0001	287	21081	5M6200 ANEL	UN	2,000	16,20	32,40
0001	288	27561	5P1075 ARRUELA LISA CATERPILLAR	UN	2,000	0,58	1,16
0001	289	21079	5P8245 ARRUELA LISA	UN	2,000	0,74	1,48
0001	290	21078	5P8248 ARRUELA LISA	UN	2,000	1,81	3,62
0001	291	27548	5P8842 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	25,07	50,14
0001	292	27555	5P8843 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	21,93	43,86
0001	293	27551	5P8890 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	10,10	20,20
0001	294	21075	5T2925 SAPATA	UN	1,000	215,07	215,07
0001	295	27572	5T8366 TIRA BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	86,20	172,40
0001	296	20856	6001034 PARAFUSO 5/8 LAMINA	UN	4,000	5,18	20,72
0001	297	20800	668553 CAPA	UN	2,000	325,47	650,94
0001	298	20803	672005 CONE	UN	2,000	948,92	1.897,84
0001	299	20807	675248 CONE	UN	2,000	157,20	314,40
0001	300	20801	675249 CAPA	UN	2,000	113,00	226,00
0001	301	27755	675258 - CAPA - MICHIGAN 55C	UN	2,000	144,00	288,00
0001	302	20808	675261 CONE	UN	2,000	608,69	1.217,38
0001	303	20855	675536 ROLAMENTO	UN	2,000	476,75	953,50
0001	304	27574	6G4525 TIRA DE BRONZE CATERPILLAR	UN	2,000	125,00	250,00
0001	305	27575	6G4526 SAPATA CATERPILLAR	UN	1,000	459,00	459,00
0001	306	27631	6K4186 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	54,96	109,92
0001	307	21073	6L8911 DISCO FIBRA	UN	2,000	151,17	302,34
0001	308	21071	6L9502 PLACA	UN	1,000	80,12	80,12
0001	309	21070	6V3668 PARAFUSO	UN	2,000	1,47	2,94
0001	310	27599	6V9748 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	17,46	34,92
0001	311	27635	6Y5352DISCO PAPER CATERPILLAR	UN	2,000	124,79	249,58
0001	312	27642	6Y7915 DISCO CATERPILLAR	UN	2,000	166,00	332,00
0001	313	27618	6Y7981 DISCO CATERPILLAR	UN	2,000	48,25	96,50
0001	314	21067	6Y9960 AMORTECEDOR	UN	2,000	116,69	233,38
0001	315	20859	710281 ROLAMENTO BL	UN	2,000	82,50	165,00
0001	316	21619	710288 CONE	UN	2,000	114,50	229,00
0001	317	27762	713418 - ROTULA OSCILANTE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	85,81	171,62
0001	318	27591	717/20065 SENSOR DE ROTAÇÃO CATERPILLAR	UN	1,000	2.772,33	2.772,33
0001	319	27592	717/20066 SENSOR DE ROTAÇÃO CATERPILLAR	UN	1,000	6.107,33	6.107,33
0001	320	27815	73110563 - REPARO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	44,33	88,66
0001	321	20802	743035 ANEL	UN	2,000	2,99	5,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	322	28046	75200118 - ANEL DE VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	40,97	81,94
0001	323	28040	75500270 - FLANGE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	628,00	1.256,00
0001	324	28060	75501646 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	60,43	120,86
0001	325	28057	75600330 - ROLETE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	2.501,33	5.002,66
0001	326	28059	75600457 - VEDACAO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	38,83	77,66
0001	327	28063	76101031 - ENGRENAGEM - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	830,56	1.661,12
0001	328	28047	76101033 - ANEL DE BLOQUEIO - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	39,14	78,28
0001	329	28062	76101041 - ANEL VEDADOR - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	41,75	83,50
0001	330	28054	77000021 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	26,12	52,24
0001	331	28055	79001524 - ENG. SOLAR - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	683,67	683,67
0001	332	28053	79001545 - PLANETARIA - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	831,22	831,22
0001	333	28056	79001547 - PLANETARIA - PATROLA LIUGONG	UN	1,000	831,22	831,22
0001	334	27576	7D1577 LAMINA CURVA 3/4 15 FUIROS CATERPILLAR	UN	2,000	1.024,19	2.048,38
0001	335	27553	7D8636 CONE CATERPILLAR	UN	2,000	247,07	494,14
0001	336	27552	7D8637 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	46,29	92,58
0001	337	27600	7E3372 CORREIA CATERPILLAR	UN	2,000	86,33	172,66
0001	338	27602	7E7589 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	175,35	350,70
0001	339	27636	7G0437 PLACA CATERPILLAR	UN	1,000	212,04	212,04
0001	340	21062	7G4822 ANEL	UN	2,000	53,02	106,04
0001	341	27818	7K4937 - PISTÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	70,64	141,28
0001	342	27568	7K9202 RETENTOR CATERPILLAR	UN	2,000	8,34	16,68
0001	343	21061	7M8485 ANEL	UN	2,000	0,23	0,46
0001	344	27616	7N0718 CHAVE GERAL CATERPILLAR	UN	1,000	149,00	149,00
0001	345	27872	809/00114 - BUCHA - PÁ JCB	UN	2,000	345,11	690,22
0001	346	27932	809/00125A - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	80,73	161,46
0001	347	27933	809/00128 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	102,00	204,00
0001	348	27920	809/00137 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	225,90	451,80
0001	349	27931	809/00176 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	52,25	104,50
0001	350	27921	809/00177 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	146,59	293,18
0001	351	27912	809/10030 - BUCHA DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	12,25	24,50
0001	352	27934	811/20061 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	173,00	346,00
0001	353	27936	811/50369 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	214,45	428,90
0001	354	27917	811/80004 - PINO DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	113,50	227,00
0001	355	27935	811/90409 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	235,59	471,18
0001	356	27910	811/90471 - PINO PIVO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	141,75	283,50
0001	357	27911	811/90472 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	243,50	487,00
0001	358	27915	811/90473 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	264,64	529,28
0001	359	27916	811/90474 - PINO DE AÇO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	310,67	621,34
0001	360	27908	811/90483 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	228,08	456,16
0001	361	27926	813/00456 - RETENTOR DE PLASTICO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	93,50	187,00
0001	362	27922	813/00460 - RETENTOR DE BORRACHA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	35,50	71,00
0001	363	27588	813/10126 JUNTA CATERPILLAR	UN	2,000	1.044,36	2.088,72
0001	364	27850	813/50027 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	11,25	22,50
0001	365	20809	815202 COROA/PINHAO DIANTEIRO 55C	UN	1,000	3.062,22	3.062,22
0001	366	27792	816099 - CONJI SATELITE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.569,71	3.139,42
0001	367	27914	819/00049 - ARRUELA ESPANCADORA 1.4MM - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	4,00	8,00
0001	368	27913	823/00334 - ANEL TRAVA DE SEGURANÇA - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	16,50	33,00
0001	369	27847	823/10175 - JUNTA - PÁ JCB	UN	2,000	116,93	233,86
0001	370	28039	82513602 - FLANGE - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	441,18	882,36
0001	371	28045	82513604 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	706,20	1.412,40
0001	372	27894	826/00303 - PARAFUSO DENTE 3/4X70MM NF - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	11,09	22,18
0001	373	27858	828/00224 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	11,62	23,24
0001	374	27859	828/00414 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	38,31	76,62
0001	375	27852	828/10180 - ANEL - PÁ JCB	UN	2,000	16,89	33,78
0001	376	27853	828/10181 - ANEL - PÁ JCB	UN	2,000	128,22	256,44
0001	377	27851	828/10222 - ANEL DE BORRACHA - PÁ JCB	UN	2,000	2,65	5,30
0001	378	28050	83513203 - BUCHA - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	599,84	1.199,68
0001	379	28051	83513204 - ANEL - PATROLA LIUGONG	UN	2,000	38,26	76,52
0001	380	27643	8D8794 DISCO CATERPILLAR	UN	1,000	50,47	50,47
0001	381	27632	8D9909 ROLAMENTO CATERPILLAR	UN	2,000	374,16	748,32
0001	382	21059	8S9092 PARAFUSO	UN	4,000	5,96	23,84
0001	383	21058	8S9129 IMÃ	UN	2,000	113,00	226,00
0001	384	21057	8S9130 TELA	UN	1,000	52,50	52,50
0001	385	21056	8T7044 PRISIONEIRO	UN	2,000	15,30	30,60
0001	386	27624	8W1592 GARFO CATERPILLAR	UN	1,000	829,80	829,80
0001	387	27627	8W5293 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	121,49	242,98
0001	388	27558	8W6476 PINO 120G CATERPILLAR	UN	2,000	127,17	254,34
0001	389	27559	8W6497 PINO CATERPILLAR	UN	2,000	165,26	330,52
0001	390	21054	8X3276 ARRUELA	UN	2,000	84,00	168,00
0001	391	21053	8X3364 CALÇO	UN	2,000	178,24	356,48
0001	392	20819	900509 HELICE 4 FUIROS (5 PAS)	UN	1,000	370,16	370,16
0001	393	27860	904/14300 - RETENTOR - PÁ JCB	UN	2,000	15,99	31,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	394	27845	904/20172 - RETENTOR - PÁ JCB	UN	2,000	261,74	523,48
0001	395	27854	904/50024 - ANEL DE VEDAÇÃO - PÁ JCB	UN	2,000	37,45	74,90
0001	396	27863	907/52800 - ROLAMENTO - PÁ JCB	UN	2,000	378,30	756,60
0001	397	27929	911/12400 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	291,35	582,70
0001	398	27927	913/10080 - PINO INFERIOR-TORRE DE GIRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	468,00	936,00
0001	399	20811	944862 CRUZETA	UN	2,000	251,87	503,74
0001	400	27793	945039 - CILINDRO MESTRE - MICHIGAN 55C	UN	2,000	1.291,47	2.582,94
0001	401	20867	947935 PISTAO DE FREIO	UN	2,000	128,18	256,36
0001	402	27870	980/84672 - ARRUELA BYG J300 - PÁ JCB	UN	2,000	62,56	125,12
0001	403	27885	991/00156 - KIT RETENTORES JCB - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	318,22	318,22
0001	404	27888	991/00163 - KIT DE RETENTORES - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	1,000	224,13	224,13
0001	405	27883	991/20021 - KIT VEDAÇÃO 70X40 - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	158,00	316,00
0001	406	27884	991/20022 - KIT DE RETENTORES 80X50 - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	232,45	464,90
0001	407	27887	991/20023 - KIT DE VEDAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	276,54	553,08
0001	408	27886	991/20030 - KIT RETENTORES - RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2,000	409,49	818,98
0001	409	27640	9D3241 CAPA CATERPILLAR	UN	2,000	104,79	209,58
0001	410	27641	9D3242 CONE CAPERTILLAR	UN	1,000	232,50	232,50
0001	411	27560	9D6584 RETENTOR CATERPILLAR	UN	1,000	34,76	34,76
0001	412	21051	9L1629 CORREIA	UN	2,000	69,13	138,26
0001	413	27625	9P0356 CRUZETA CATERPILLAR	UN	1,000	263,23	263,23
0001	414	21049	9W4430 MOLA	UN	2,000	17,44	34,88
0001	415	21048	9W4431 MOLA	UN	2,000	18,42	36,84
0001	416	21047	9X7743 RETENTOR	UN	2,000	25,28	50,56
0001	417	20862	A12522 PORCA DE RODA	UN	2,000	7,10	14,20
0001	418	27819	A12928 - CONEXÃO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	14,35	28,70
0001	419	27756	A138433/S113921 - CONJ. ROLAMENTO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	258,50	517,00
0001	420	27735	A17921 - DISCO LISO - MICHIGAN 55C	UN	2,000	21,54	43,08
0001	421	27820	A17990/2 - CREMALHEIRA 16F - MICHIGAN 55C	UN	2,000	134,41	268,82
0001	422	21928	ABRACADEIRA GP3942	UN	1,000	293,65	293,65
0001	423	22777	ALAVANCA DE ACIONAMENTO TRATOR VALTRA 16905853	UN	1,000	156,90	156,90
0001	424	21929	ANEL 80577900	UN	1,000	10,26	10,26
0001	425	21930	ANEL 836129781	UN	1,000	12,00	12,00
0001	426	21931	ANEL DE AJUSTE 83901100	UN	1,000	9,50	9,50
0001	427	21932	ANEL DE NIDAÇÃO 80578000	UN	1,000	47,65	47,65
0001	428	21991	ANEL DE SEGURANÇA 80606910	UN	1,000	27,39	27,39
0001	429	21999	ANEL DE TRAVA 80560110	UN	1,000	7,89	7,89
0001	430	21933	ANEL DE VEDAÇÃO 80578000	UN	1,000	47,65	47,65
0001	431	22000	ANEL DE VEDAÇÃO 80601000	UN	1,000	0,62	0,62
0001	432	22001	ANEL DE VEDAÇÃO 80601100	UN	1,000	5,67	5,67
0001	433	22676	ANEL ELASTICO 80569100	UN	1,000	7,39	7,39
0001	434	22124	ANEL ESPAÇADOR 30486400	UN	1,000	16,60	16,60
0001	435	22002	ANEL O 80600600	UN	1,000	4,62	4,62
0001	436	22125	ANEL PISTAO 80895900	UN	1,000	5,00	5,00
0001	437	22126	ANEL RETENTOR KH4150	UN	1,000	2,01	2,01
0001	438	22127	ANEL RETENTOR KH4790	UN	1,000	0,93	0,93
0001	439	21934	ANEL SPAÇADOR 80576500	UN	1,000	13,00	13,00
0001	440	22666	ANEL TRAVA 80298300	UN	1,000	6,00	6,00
0001	441	22667	APOIO BORRACHA 81214	UN	1,000	21,87	21,87
0001	442	22672	ARRUELA 31763	UN	1,000	15,00	15,00
0001	443	22003	ARRUELA 80302900	UN	1,000	7,00	7,00
0001	444	21935	ARRUELA 81325800	UN	1,000	10,00	10,00
0001	445	21936	ARRUELA COM DENTES INTERNO 81334300	UN	1,000	56,58	56,58
0001	446	21937	ARRUELA DE BORRACHA 836012841	UN	1,000	1,17	1,17
0001	447	22004	ARRUELA DE ENCOSTO 80561700	UN	1,000	14,00	14,00
0001	448	22006	ARRUELA DE TRAVA 80290300	UN	1,000	22,66	22,66
0001	449	21938	ARRUELA DE TRAVA 80603100	UN	1,000	15,09	15,09
0001	450	22668	ARRUELA ENCOSTO ZF	UN	1,000	25,00	25,00
0001	451	21939	ARTICULADOR 81109300	UN	1,000	784,44	784,44
0001	452	22007	ARTICULADOR DUPLO 80569310	UN	1,000	1.126,65	1.126,65
0001	453	21940	ASTE DO NIVEL 836014330	UN	1,000	35,40	35,40
0001	454	22769	AUTOMATICO DE PARTIDA TRATOR VALTRA	UN	1,000	385,50	385,50
0001	455	22129	BARRA - SELETOR 81601000	UN	1,000	135,93	135,93
0001	456	22008	BARRA DE DIREÇÃO DIREITO 80604300	UN	1,000	1.270,34	1.270,34
0001	457	22009	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO 80604400	UN	1,000	1.270,34	1.270,34
0001	458	21941	BOMBA ALIMENTADORA 83666344	UN	1,000	152,85	152,85
0001	459	26836	BOMBA DE ENGRENAGEM 219001552 RETROESCAVADEIRA RONDON	UN	1,000	4.273,55	4.273,55
0001	460	21942	BOMBA DE ÓLEO MONTADO 836855300	UN	1,000	2.824,24	2.824,24
0001	461	21943	BOMBA D'AGUA 836847466	UN	1,000	2.870,00	2.870,00
0001	462	22130	BOMBA HIDRAULICA 80022500	UN	1,000	1.900,00	1.900,00
0001	463	22778	BUBINA DE PARTIDA TRATOR VALTRA UD 2763	UN	1,000	350,00	350,00
0001	464	22131	BUCHA 30052800	UN	1,000	257,08	257,08
0001	465	22132	BUCHA 30052900	UN	1,000	192,18	192,18
0001	466	22133	BUCHA 30186710	UN	1,000	327,42	327,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	467	22134	BUCHA 30186810	UN	1,000	404,25	404,25
0001	468	22010	BUCHA 80560800	UN	1,000	45,69	45,69
0001	469	22011	BUCHA 80560900	UN	1,000	36,09	36,09
0001	470	21944	BUCHA 80563500	UN	1,000	217,59	217,59
0001	471	21946	BUCHA 80608400	UN	1,000	354,21	354,21
0001	472	21945	BUCHA 81325900	UN	1,000	455,23	455,23
0001	473	21947	BUCHA DO MANCAL 80632800	UN	1,000	255,72	255,72
0001	474	22012	BUJÃO 80602300	UN	1,000	49,86	49,86
0001	475	22013	CABO 80996110	UN	1,000	379,56	379,56
0001	476	22014	CALÇO 0,65MM 80618800	UN	1,000	44,19	44,19
0001	477	22136	CALÇO 854280	UN	1,000	45,00	45,00
0001	478	22779	CARCAÇA C/ SAPATA MOTOR DE PARTIDA TRATOR VALTRA 3750/53 3760/63	UN	1,000	800,00	800,00
0001	479	22016	CARCAÇA DE ARTICULAÇÃO 80599920	UN	1,000	1.487,55	1.487,55
0001	480	22017	CARCAÇA DO DIFERENCIAL 80605700	UN	1,000	13.312,57	13.312,57
0001	481	21948	CHAPA DE RETENÇÃO 80606800	UN	1,000	22,81	22,81
0001	482	22018	CHAPA DE TRAVA 80608200	UN	1,000	20,00	20,00
0001	483	22143	CILINDRO MESTRE 80249700	UN	1,000	214,50	214,50
0001	484	22019	COROA E PINHÃO 80606600	UN	1,000	2.493,64	2.493,64
0001	485	21950	CRUZETA 81109500	UN	1,000	82,75	82,75
0001	486	22146	CUBO 30040300	UN	1,000	193,33	193,33
0001	487	22147	CUBO 80995700	UN	1,000	207,06	207,06
0001	488	21951	CUBO 836846463	UN	1,000	439,06	439,06
0001	489	22149	CUBO DE ENGRENAGEM 80595600	UN	1,000	250,00	250,00
0001	490	22020	CUBO DE RODA 80607900	UN	1,000	1.600,00	1.600,00
0001	491	28197	CUBO RODADO - LIUGONG CLG 418	UN	1,000	7.500,00	7.500,00
0001	492	22021	DEFLETOR 81185500	UN	1,000	10,35	10,35
0001	493	22150	DISCO DA EMBREAGEM 80882510	UN	1,000	1.284,82	1.284,82
0001	494	22671	DISCO DE EMBREAGEM	UN	1,000	870,00	870,00
0001	495	22151	DISCO EXTERNO 30030100	UN	1,000	29,77	29,77
0001	496	22022	DISCO EXTERNO 80623500	UN	1,000	62,05	62,05
0001	497	22152	DISCO FREIO 30184800	UN	1,000	73,53	73,53
0001	498	22153	DISCO INTERNO 30030000	UN	1,000	45,25	45,25
0001	499	22023	DISCO INTERNO 80605800	UN	1,000	77,43	77,43
0001	500	22154	EIXO 30030710	UN	1,000	1.455,12	1.455,12
0001	501	22155	EIXO 30171700	UN	1,000	112,05	112,05
0001	502	22156	EIXO 80005810	UN	1,000	465,46	465,46
0001	503	22157	EIXO ACIONADOR 30014110	UN	1,000	950,00	950,00
0001	504	22158	EIXO CURTO 80012910	UN	1,000	225,76	225,76
0001	505	22159	EIXO DA TOMADA DE POTENCIA 80721410	UN	1,000	1.377,16	1.377,16
0001	506	22160	EIXO DE ACOPLAMENTO 80895810	UN	1,000	1.816,66	1.816,66
0001	507	22024	EIXO DO DIFERENCIAL 80606300	UN	1,000	140,50	140,50
0001	508	22161	EIXO DO SELETOR 30059300	UN	1,000	285,96	285,96
0001	509	22025	EIXO DO SELETOR 30059400	UN	1,000	242,85	242,85
0001	510	22026	EIXO DO SELETOR 30191311	UN	1,000	250,00	250,00
0001	511	22027	EIXO ENTALHADO 80623000	UN	1,000	210,10	210,10
0001	512	22162	EIXO PRINCIPAL 30012300	UN	1,000	1.964,26	1.964,26
0001	513	22673	EIXO SOLAR APL 345	UN	1,000	280,00	280,00
0001	514	28199	ELEMENTO BICO INJETOR - CATERPILLAR 120K	UN	2,000	6.881,67	13.763,34
0001	515	22163	ENGATE RAPIDO 81726300	UN	1,000	235,99	235,99
0001	516	22164	ENGRENAGEM 30030500	UN	1,000	1.679,74	1.679,74
0001	517	22165	ENGRENAGEM 30074100	UN	1,000	456,15	456,15
0001	518	22166	ENGRENAGEM 30151400	UN	1,000	1.686,22	1.686,22
0001	519	22167	ENGRENAGEM 81641400	UN	1,000	838,18	838,18
0001	520	22168	ENGRENAGEM 81683500	UN	1,000	1.100,00	1.100,00
0001	521	22169	ENGRENAGEM 81776400	UN	1,000	960,49	960,49
0001	522	22170	ENGRENAGEM 81776500	UN	1,000	1.228,12	1.228,12
0001	523	22171	ENGRENAGEM 81776600	UN	1,000	934,18	934,18
0001	524	22674	ENGRENAGEM APL 350	UN	1,000	980,00	980,00
0001	525	22172	ENGRENAGEM COMPLETA 30151200	UN	1,000	806,16	806,16
0001	526	22028	ENGRENAGEM INTERNA 80608000	UN	1,000	1.266,10	1.266,10
0001	527	22029	ENGRENAGEM PLANETARIA 80606000	UN	1,000	660,00	660,00
0001	528	22030	ENGRENAGEM SATELITE 80294900	UN	1,000	126,37	126,37
0001	529	22780	ESCOVA DE PARTIDA TRATOR VALTRA 16905973	UN	1,000	250,00	250,00
0001	530	22770	ESTATOR 2658 TRATOR VALTRA	UN	1,000	300,00	300,00
0001	531	22173	FLANGE 30250800	UN	1,000	731,17	731,17
0001	532	21952	FLANGE 80606200	UN	1,000	687,31	687,31
0001	533	21953	GARFO ARTICULAÇÃO L. RODA 81343000	UN	1,000	275,58	275,58
0001	534	21954	GARFO DE ARTICULAÇÃO 81343500	UN	1,000	275,58	275,58
0001	535	22031	GARFO DO SELETOR 30184110	UN	1,000	318,63	318,63
0001	536	22032	GARFO DO SELETOR 30184210	UN	1,000	349,02	349,02
0001	537	22174	GRAXETA 30769800	UN	1,000	5,83	5,83
0001	538	22175	GREMALHEIRA 835328783	UN	1,000	339,42	339,42
0001	539	22176	GUÍA LUVÁ 80337510	UN	1,000	155,25	155,25
0001	540	22771	INDUZIDO 16907753 TRATOR VALTRA	UN	1,000	450,00	450,00
0001	541	22179	JOGO DE COROA E PINHAO 80006800	UN	1,000	2.500,00	2.500,00
0001	542	22033	JOGO DE REPARO 81299300	UN	1,000	51,09	51,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	543	21955	JOGO DE REPARO 836740334	UN	1,000	1.701,88	1.701,88
0001	544	22346	JUNTA 47124792	UN	1,000	103,32	103,32
0001	545	21956	JUNTA 836316726	UN	1,000	60,00	60,00
0001	546	21957	JUNTA 836646360	UN	1,000	37,47	37,47
0001	547	21958	JUNTA ADMISSÃO 836847496	UN	1,000	5,65	5,65
0001	548	21959	JUNTA CABEÇOTE 837070290	UN	1,000	485,34	485,34
0001	549	22180	LUVA DE ACOPLAMENTO 80812800	UN	1,000	880,86	880,86
0001	550	22034	MANGUEIRA 80401000	UN	1,000	191,83	191,83
0001	551	22035	MANGUEIRA 80688100	UN	1,000	116,17	116,17
0001	552	22036	MANGUEIRA 81003000	UN	1,000	111,15	111,15
0001	553	21961	MANGUEIRA 82613800	UN	1,000	120,00	120,00
0001	554	22037	MEDIDOR NIVEL OLEO 30302500	UN	1,000	34,69	34,69
0001	555	22183	PARAFUSO 641441	UN	1,000	7,00	7,00
0001	556	22039	PARAFUSO 80290700	UN	1,000	3,01	3,01
0001	557	22040	PARAFUSO 80297000	UN	1,000	10,08	10,08
0001	558	22041	PARAFUSO DE RODA 80606800	UN	1,000	22,81	22,81
0001	559	21963	PARAFUSO HA6325	UN	1,000	6,00	6,00
0001	560	22682	PLATOR EMBREAGEM	UN	1,000	1.700,00	1.700,00
0001	561	22187	PROTEÇÃO 30465510	UN	1,000	8,00	8,00
0001	562	22049	RADIADOR DE OLEO 32590900	UN	1,000	1.400,00	1.400,00
0001	563	22782	REGULADOR DE VOLTAGEM TRATOR VALTRA 16915184	UN	1,000	200,00	200,00
0001	564	22783	RELE PISCA TRATOR VALTRA U002	UN	1,000	120,00	120,00
0001	565	22188	REPARO DO CILINDRO LEVANTAMENTO 80043200	UN	1,000	2.400,00	2.400,00
0001	566	22189	RETENTOR KH 3636	UN	1,000	119,67	119,67
0001	567	22347	RETENTOR 00674	UN	1,000	20,00	20,00
0001	568	22684	RETENTOR 136.81X165X13	UN	1,000	180,00	180,00
0001	569	22190	RETENTOR 614400002	UN	1,000	325,06	325,06
0001	570	22683	RETENTOR 80171	UN	1,000	36,00	36,00
0001	571	22051	RETENTOR 80568900	UN	1,000	24,36	24,36
0001	572	21969	RETENTOR 80569500	UN	1,000	20,14	20,14
0001	573	22052	RETENTOR 81185200	UN	1,000	11,00	11,00
0001	574	22053	RETENTOR 81185300	UN	1,000	25,50	25,50
0001	575	21992	RETENTOR 81272600	UN	1,000	66,09	66,09
0001	576	22191	RETENTOR KH 0232	UN	1,000	30,00	30,00
0001	577	22192	RETENTOR KH1041	UN	1,000	12,90	12,90
0001	578	22193	RETENTOR KH1188	UN	1,000	24,34	24,34
0001	579	22194	RETENTOR KH1191	UN	1,000	8,74	8,74
0001	580	22685	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	UN	1,000	29,64	29,64
0001	581	22348	ROLAMENTO 35MM INTERNO CONICA 30207	UN	1,000	53,55	53,55
0001	582	21993	ROLAMENTO 80561200	UN	1,000	194,31	194,31
0001	583	21994	ROLAMENTO 80561500	UN	1,000	28,03	28,03
0001	584	21995	ROLAMENTO 80568600	UN	1,000	129,61	129,61
0001	585	21970	ROLAMENTO 80638600	UN	1,000	254,41	254,41
0001	586	21996	ROLAMENTO 80638700	UN	1,000	85,39	85,39
0001	587	21971	ROLAMENTO 80905800	UN	1,000	236,00	236,00
0001	588	22686	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN	1,000	360,00	360,00
0001	589	22774	ROTOR 3749 TRATOR VALTRA	UN	1,000	350,00	350,00
0001	590	22206	SEMI EIXO TRAZEIRO 80007300	UN	1,000	1.422,75	1.422,75
0001	591	22054	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DE TRANSMISSÃO 30102110	UN	1,000	22,08	22,08
0001	592	21972	SILENCIOSO 82078510	UN	1,000	308,47	308,47
0001	593	22775	SUPORTE DE ESCOVA 16908889 TRATOR VALTRA	UN	1,000	280,00	280,00
0001	594	22207	TAMPA 30027700	UN	1,000	100,00	100,00
0001	595	21998	TAMPA 80607400	UN	1,000	1.089,16	1.089,16
0001	596	22785	TAMPA DO PROTETOR DE PARTIDA TRATOR VALTRA 16906670	UN	1,000	300,00	300,00
0001	597	21974	TERMINAL DIREITO 83900500	UN	1,000	301,45	301,45
0001	598	21975	TERMINAL ESQUERDO 83900900	UN	1,000	301,45	301,45
0001	599	22863	TERMOSTATO 70998003	UN	1,000	103,81	103,81
0001	600	22211	TUBO 80262100	UN	1,000	14,08	14,08
0001	601	21976	TUBO 82635800	UN	1,000	168,16	168,16
0001	602	22055	TUBO PRESSÃO 82023700	UN	1,000	150,00	150,00
0001	603	22056	TUBO RETORNO 82023800	UN	1,000	208,29	208,29
0001	604	21977	TURBO ALIMENTADOR 836764049	UN	1,000	4.422,86	4.422,86
0001	605	22212	VALVULA DE SEGURANÇA 80233200	UN	1,000	543,06	543,06
0001	606	22057	VALVULA LIMITADORA DE PRESSÃO 80066900	UN	1,000	466,86	466,86
0001	607	22058	VALVULA MONTADA 80177500	UN	1,000	330,99	330,99
0001	608	22059	VALVULA SOLENOIDE 80402400	UN	1,000	1.429,75	1.429,75
0001	609	21979	VEDANTE 80563400	UN	1,000	21,66	21,66
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 297.508,00</b>	

**4. DA RELAÇÃO DE MÁQUINAS QUE COMPÕES A FROTA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
TRATOR MASSEY 5285 FERGUSON		/
RETRO ESCAVADEIRA 3C 4X4		/
PÁ-CARREGADEIRA MICHIGAN 55C		/
PATROLA LIU KONG		/
PATROLA CATERPILLAR 120K		/
TRATOR MASSEY 4283		/
ROLO COMPACTADOR		/
PÁ-CARREGADEIRA JCB		/
TRATOR MF 4283		2018 / 2018
TRATOR AGRICOLA MF 4283		2018 / 2018
PA CARREGADEIRA W20E		/
RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA/POCANHA XE215BR		2020 / 2020
MOTONIVELADORA TIPO PATROLA NEW HOLAND		2021 / 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO
TRATOR VALTRA BM 1254X4 01		/
RETRO ESCAVADEIRA RANDON		/
TATU/GRADE 14X2		/
TATU/GRADE 20D		/
TRATOR VALTRA BM 125I		/
TERRACIADOR		/
NIVELADORA 44D		/
CALCAREADEIRA		/
NIVELADORA 36D		/
MASSEY FERGUNSON MF4283/4		2018 / 2018

**5. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia-MS ou em outro lugar que ela indicar, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada previamente ao setor de compras.

5.2. Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

5.4. Não serão aceitos produtos em quantidade divergente da consignada na Autorização de Fornecimento, independente de correspondência com a Nota Fiscal/Fatura.

**6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto desta licitação no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do responsável, o direito de não o receber, caso não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não estar de acordo com as especificações deste Termo e da proposta apresentada.

6.2. Os materiais solicitados deverão ser novos, apresentar boa qualidade e padrões condizentes com as normas vigentes, com embalagens adequadas ou caixas lacradas, com preferência no uso de embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível.

6.3. Todos os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade, selo do INMETRO, se obrigatório, e afins.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, no prazo de até 5 (cinco) dias, da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

6.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estipulado, reputar-se-á como realizada a entrega, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte ao esgotamento do prazo.

6.6. Se os materiais entregues apresentarem irregularidades, a Prefeitura os enviará a um especialista de sua escolha para elaboração de laudos conclusivos e para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, for verificada que a especificação ou a qualidade do produto fornecido é diferente daquela constante neste Termo de Referência e na proposta de preços.

**7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

7.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie, dessa forma podemos dar mais oportunidade para o comércio local.

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

8.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação de acordo com as quantidades e marcas constante na autorização de fornecimento ou documento equivalente;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- k) Entregar o produto ofertado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do produto, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

- m) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos produtos;
- n) Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1. Constituem obrigações do Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente ou servidor devidamente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- h) Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA**

11.1. Por se tratar de um objeto a ser entregue de forma parcelada e por não ser possível determinar com exatidão a quantidade a ser consumida, a utilização do sistema de registro de preços se mostra a mais eficaz para atender a administração municipal.

11.2. Assim, para fornecimento do objeto do presente instrumento será formalizada uma Ata de Registro de Preços, estabelecido em suas cláusulas todas às condições, obrigações e responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, este Termo de Referência e a Proposta da empresa vencedora.

11.3. A ata de registro de preços terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia / MS, através de seus titulares.

12.2. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

12.3. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

12.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

12.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

12.8. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Termo de Referência correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

13.2. Conforme o § 2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/13, no sistema de registro de preços, a dotação orçamentária somente será exigida para formalização do contrato ou instrumento equivalente.

*Art. 7º ...*

...

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

14.1. Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

14.2. O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;

14.3. Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- b) Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;
- c) Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

14.4. O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

- g) De 16(dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:
  - a. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
  - b. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.

14.5. Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;

14.6. Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei 8.666/1993.

**15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Este Termo de referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão à autoridade competente, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias.

16.2. A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia elege a Comarca de Coronel Sapucaia-MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.

Coronel Sapucaia-MS, 6 de janeiro de 2022.

**Roberto Pereira de Oliveira**  
Secretário Mun. de Des. Econ. e Sustentável

**João Rube Espindola**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022  
PROCESSO N.º 0003/2022  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 0003/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Sr. ...., Secretário Municipal de ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... SSP/MS e CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ..... n.º ....., nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; o Sr. ...., Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... SSP/MS e CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado ORGÃO USUÁRIO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 0003/2022, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 0003/2022, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, e ata do Pregão Presencial n.º 0003/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 0003/2022, Processo Administrativo n.º 0003/2022, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.3.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.3.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.3.3. Simultaneamente procederá à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.4. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.3, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.5. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.6. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme Decreto Municipal n.º 076/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.
- 4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 4.6. O Município de Coronel Sapucaia/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. Optar pela contratação ou não da aquisição dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.

5.1.5. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.1.7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

5.1.8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

5.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

5.2.2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

5.2.6. Notificar as Secretarias Municipais do município, nos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

5.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.

5.3.6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS opte pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

5.3.9. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

- a) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada por meio de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias corridos, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.5. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

7.6. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

- b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do FGTS, sendo que todas deverão estar dentro do prazo de validade.

7.7. O recebimento deverá se efetivar em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.10. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por meio hábil (telefone ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista e FGTS, todas em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
- 8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato ou Nota de Empenho a ser firmado, banco, agência, número da conta corrente e, ainda, o número do processo administrativo e modalidade da licitação.
- 8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
- 8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
- 8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

- 9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;
- c) Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
- d) Multa compensatória de:
  - I. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
  - II. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

11.3. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometido Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

11.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

11.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.6. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do subitem anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Roberto Pereira de Oliveira**  
Secretário Mun. de Des. Econ. e Sustentável

**João Rube Espindola**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

---

CONTRATADO